

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13º DA REPUBLICA — N. 235

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 6 DE OUTUBRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO.

Decreto n. 792, que concede licença a um funcionario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Paraná.

Decreto n. 793, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Guerra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.

Decreto n. 4.186, que approva a tabella de preços para construção da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.

Decreto n. 4.191, que publica a adhesão da Republica Dominicana á Convenção de Washington.

Decreto n. 4.192, que publica a adhesão dos Protectorados Britannicos do Leste Africano e de Uguanda á Convenção Telegraphica Internacional.

Decreto n. 4.193, que abre credito extraordinario ao Ministerio da Guerra.

Ministerio da Guerra — Decreto de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 4 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente de 5 do corrente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Portarias de 4 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 4 e 5 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portaria de 5 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas, na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Ferro Carril Carioca — Balancete do «Brasiliensche Bank für Deutschland».

PATENTE DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 792 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1901

Concede um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Paraná, Manoel Pereira Mendes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' concedido ao segundo escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná Manoel Pereira Mendes um anno de licença, em prorrogação á de dous mezos, em cujo goso se acha, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 1 de outubro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES,

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 793 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1901

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario da quantia de 837\$472 para pagamento do ordenado do fiel aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, João Leopoldino do Rego

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 837\$472 para pagamento do ordenado do fiel aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado do Pernambuco João Leopoldino do Rego, a contar de 19 de janeiro de 1899 a 5 de fevereiro de 1900, visto não haver sido contemplado nos respectivos orçamentos, fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de outubro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede ao segundo escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná Manoel Pereira Mendes um anno de licença, em prorrogação á de dous mezos em cujo goso se acha, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 25 do mez proximo findo.

Capital Federal, 4 de outubro de 1901.—Manoel Ferraz de Campos Salles.

Ministerio da Fazenda —N. 22—Capital Federal, 5 de Outubro de 1901.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que concede ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná Manoel Pereira Mendes um anno de licença, em prorrogação á de dous mezos em cujo goso se acha, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Saudo e fraternidade—Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 4.186—DE 30 DE SETEMBRO DE 1901

Approva a nova tabella de preços para a construção da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, em substituição da que se acha em vigor.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Leopoldina Railway Company, limited*, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a tabella de preços de unidades que com este baixa assignada pelo Ministro o Secretario de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, para vigorar na parte em construção da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.

Capital Federal, 30 de setembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

Tabella de preços para a construção da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, a que se refere o decreto n. 4.186, de 30 de setembro de 1901

Numero de ordem	Designação	Unidade	Preço
1	Estudos definitivos.....	Kilometro	500\$000
2	Locação da linha.....	Kilometro	300\$000
3	Rocado em capoeiras a machado...	Metro ²	\$040
4	Rocado em mata virgem.....	Metro ²	\$080
5	Destacamento.....	Metro ²	\$360
6	Excavação em terra com transporte até 50 metros.....	Metro ²	1\$000
7	Excavação em pedra solta com transporte até 50 metros.....	Metro ³	3\$300
8	Excavação em rocha com transporte até 50 metros.....	metro ³	6\$400
9	Excavação em terra em emprestimo com transporte de 50 metros.....	Metro ³	1\$000
10	Transporte de terra em cada 10 metros ou fracção dos 10 além dos 50.	Metro ³	\$020
11	Transporte de pedra solta ou rocha em cada 10 metros ou fracção dos 10 além dos 50.....	Metro ³	\$020
12	Covas para fundições de obra de arte espciaes.....	Metro ³	2\$000
13	Covas para fundição de obras de arte correntes.....	Metro ³	1\$500
14	Cantaria de 1ª classe com argamassa l volume de cimento.....	Metro ³	90\$000
15	Alvenaria de aparelho com argamassa de l volume de cimento e 3 de areia.....	Metro ³	60\$000
16	Alvenaria ordinaria com argamassa de l volume de cimento e 3 de areia.....	Metro ³	46\$000
17	Alvenaria ordinaria com argamassa de 2 volumes de cal e 3 de areia.	Metro ³	30\$000
18	Alvenaria de pedra secca.....	Metro ³	20\$000
19	Alvenaria de lajões.....	Metro ³	2\$000
20	Alvenaria de tijolos com argamassa de 2 volumes de cal e 3 de areia.	Metro ³	50\$000
21	Paredes frontal de tijolos e madeiras com argamassa.....	Metro ²	9\$500
22	Paredes de tabiques do taboado grosso e ripas com argamassa....	Metro ²	11\$000
23	Pedra britada para lastro ou cimento.....	Metao ²	12\$000
24	Concreto em argamassa de l volume de cimento e 3 de areia.....	Metro ³	60\$000
25	Telhado com telhas francezas e madeiramento de pinho de riga ou madeira de lei serrada.....	Metro ²	12\$000
26	Telhado com telhas nacionaes e o mesmo madeiramento.....	Metro ²	10\$000
27	Telhados com telhas nacionaes e madeira de páos roliços.....	Metro ²	8\$000
28	Telhado com telhas de zinco onduladas e madeiramento de pinho de riga ou madeira de lei.....	Metro ²	9\$000
29	Soalho de macho e femra com taboas de 0m,20 e competente vigamento.	Metro ²	11\$000
30	Soalho de juntas seccas.....	Metro ²	9\$000
31	Soalho de pranchões sobre vigamento de madeira.....	Metro ²	13\$000
32	Ferro de saia e camisa com o competente vigamento.....	Metro ³	8\$000
33	Argamassa composta de um volume de cimento e dous de areia.....	Metro ³	76\$000
34	Argamassa composta de um volume de cimento e tres de areia.....	Metro ³	60\$000
35	Argamassa de dous volumes de cal e tres de areia.....	Metro ³	40\$000
36	Emboço e reboco com argamassa de dous volumes de cal e tres de areia.....	Metro ²	2\$000
37	Emboço e reboco com argamassa de um volume de cimento e dous de areia.....	Metro ³	3\$800
38	Rejuntamento com partes iguaes de cimento e areia.....	Metro ²	2\$500
39	Caiação com tres mãos.....	Metro ²	\$200
40	Pintura lisa a tres mãos de tinta...	Metro ²	2\$000

41	Accrescimento para as obras de arte especiaes nas fundações dentro, inclusive as caixas.....		50 %
42	Accrescimento nos pontilhões em arco.		50 %
43	Portas com janellas, almofadas com molduras simples, assentes no lugar com as competentes ferragens.....		10\$000
44	Portas com janellas de calhas comuns com as competentes ferragens.....		15\$000
45	Portas internas com vidros, assentes e competentes ferragens.....		19\$000
46	Caixilhos para janellas e bandeiras com vidrós assentes.....		19\$000
47	Venezianas de batentes fixos.....		25\$000
48	Janellas com caixilhos e venezianas.....		25\$000
49	Portas grandes para armazens, com corrediças, assentes.....		28\$000
50	Lambrequins ou taboas de beirada..	Metro ³	3\$000
51	Conductores e calhas de cobre collocados na obra.....	Metro	20\$000
52	Conductores ou calhas de zinco collocados na obra.....	Metro	12\$000
53	Canos de ferro vidrados de 0m,30 de diametro.....	metro	15\$000
54	Canos de ferro vidrados de 0m,15 a 0m,05 de diametro.....	metro	6\$000
55	Vigamento de madeira de lei falquejada, superestrutura de pontilhões para pontilhões e pontes.....	metro ³	60\$000
56	Ferragens para pontilhões e pontes.	Kilo	1\$200
57	Superestrutura metallica para as obras de arte especiaes.....	Tonelada	(1)
58	Frete do Rio a Campos.....	Tonelada	(3)
59	Trilhos de aço de 20 kilos por metro corrente.....	Tonelada	(1)
60	Talas de junção com o peso de 2k,500 cada uma.....	Tonelada	(1)
61	Parafusos com o peso de 280 grammas.....	Tonelada	(1)
62	Grampos com o peso de 160 grammas.....	Tonelada	(1)
63	Frete do Rio a Campos.....	Tonelada	(3)
64	Chavos para desvios.....	Uma	(1)
65	Dormentes de madeira de lei de 1m,85x0m,22x0m,13.....	Um	3\$000
66	Lastro na via permanente para assentamento do material fixo com 0m ³ ,80.....	Metro	1\$000
67	Assentamento de trilhos.....	Metro	2\$000
68	Pontes de madeira de lei ou trilhos de ferro para postes telegraphicos.....	Um	5\$000
69	Isoladores simples.....	Um	\$810
70	Isoladores esticados.....	Um	2\$500
71	Fios de ferro galvanizados de tres millimetros.....	Kilo	\$460
72	Apparalho telegraphico de Siemens.	Um	(1) e (2)
73	Assentamento da linha telegraphica.	Kilometro	80\$000
74	Locomotiva systema americano, Fabrica Baldwin, de eixos conjugados com freio e tender.....	Uma	(1)
75	Frete da locomotiva do Rio a Campos.....	Tonelada	(3)
76	Carro de 1ª classe sobre dous trucks de quatro rodas cada um do peso de 5.900 kilogrammas e com lotação para passageiros, com freio.....	Um	(1)
77	Carro de 2ª classe sobre oito rodas de peso de 4.700 kilogrammas com lotação para 50 passageiros, com freio.....	Um	(1)
78	Vagões para mercadorias, fechados, sobre oito rodas de peso de 4.700 kilogrammas, com lotação de 9.000 kilogrammas, com freio...	Um	(1)
79	Vagões gondola sobre oito rodas de peso de 8.000 kilogrammas e lotação de 10.000 kilogrammas.....	Um	(1)

(1) De accordo com os preços das respectivas facturas.

(2) Apparelho de Morse para uniformidade.

(3) De conformidade com as notas de expedição ou outros documentos comprobatorios.

81	Montagem de uma locomotiva.....	Uma	600\$000
82	Montagem de um carro de 1ª classe.	Um	150\$000
83	Montagem de um carro de 2ª classe.	Um	150\$000
84	Montagem de um vagão de carga..	Um	80\$000
85	Montagem de um vagão gondola...	Um	50\$000
80	Frete do Rio a Campos.....	Tonelada	(3)
86	Tanque de ferro para depósito de água para alimentação das locomotivas, pesando 875 kilogrammas, de 1.400 kilogrammas.....	Um	(1)
87	Bomba para puxar água.....	Uma	(1)
88	Encanamentos de chumbo de 1 3/4 de diametro, pesando cada metro cubico 7 kilogrammas.....	Metro	(1)
89	Mangueira de sola.....	Metro	30\$000
90	Eventuaes	—	10 %

Capital Federal, 30 de setembro de 1901.— *Alfredo Maia.*

DECRETO N. 4.191 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1901

Publica a adesão da Republica Dominicana á Convenção de Washington de 15 de junho de 1897, relativa á troca de encomendas postaes e ao accordo da mesma data sobre o serviço de vales postaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adesão da Republica Dominicana á Convenção de Washington de 15 de junho de 1897, relativa á troca de encomendas postaes e ao accordo da mesma data sobre o serviço de vales postaes, segundo a comunicação do Conselho Federal Suíço, de 2 de agosto proximo passado, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official este acompanha.

Capital Federal, 3 de outubro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

TRADUÇÃO

Berna, 2 de agosto de 1901.

Sr. ministro — Temos a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia da nota, datada de 29 de junho ultimo, pela qual o Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica Dominicana nos informa da adesão dessa Republica á Convenção de Washington de 15 de junho de 1897, a respeito da troca de encomendas postaes e ao accordo da mesma data relativo ao serviço de vales postaes.

Todavia, como a Republica Dominicana reclama a faculdade de porcobor uma sobretaxa superior a 25 centimos por encomenda, tomamos a liberdade, de conformidade com o art. 18, 2ª alinea da Convenção de 15 de junho de 1897, a respeito dos vales postaes, do submeter o seu pedido de adesão a todos os paizes contractantes. Esse pedido será considerado accetto si nenhuma objecção houver sido apresentada no prazo de seis mezes.

Consultaremos ainda o Governo Dominicano sobre a fixação dos equivalentes, segundo os quaos a administração dos correios dominicanos percebe as taxas das encomendas postaes. O escriptorio internacional da União Postal Universal não deixará de enviar uma comunicação particular sobre o assumpto ás administrações dos correios dos paizes que adheriram á convenção postal relativa á troca de encomendas postaes.

Queira acceitar, Sr. ministro, as seguranças reiteradas da nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal Suíço, o presidente da Confederação, *Brenner*.—O chanceller da Confederação, *Ringier*.

Um annexo—A S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brazil.

Rio de Janeiro.

TRADUÇÃO

Republica Dominicana—Ministerio das Relações Exteriores—S. Domingo, 29 de junho de 1901.

Exmo. senhor—Tendo o Congresso Nacional resolvido acceitar as convenções, protocolos e regulamentos de encomendas e vales postaes da União Postal Universal, tomo a liberdade de levar ao conhecimento de V. Ex. esta disposição, em virtude da qual adhere esta Republica á Convenção das encomendas postaes celebradas em Washington em 15 de julho de 1897, adiando para mais tarde o serviço de vales postaes.

(1) De accordo com os preços das respectivas facturas..

(3) De conformidade com as notas de expedição ou outros documentos comprobatorios.

De accordo com o § 2º do art. 18 da mencionada convenção, fixou-se uma sobretaxa de 40 centimos por encomenda ou volume postal.

Aproveito esta oportunidade para subscrover-me de V. Ex. attento e seguro servidor.—O Ministro das Relações Exteriores, interino, *Eliseo Bullón*.—Exm. Sr. Presidente do Conselho Federal Suíço, Berna.

DECRETO N. 4.192 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1901

Publica a adesão dos Protectorados Britannicos do Leste Africano e de Uganda á Convenção Telegraphica Internacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publico a adesão dos Protectorados Britannicos do Leste Africano e de Uganda á Convenção Telegraphica Internacional, segundo communicou a Legação de Sua Magestade Imperial e Real Apostolica por nota de 24 de agosto proximo passado ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official este acompanha.

Capital Federal, 3 de outubro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olyntho de Magalhães.

TRADUÇÃO

Imperial e Real Legação Austro Hungaro.—Petropolis, 24 de agosto de 1901.

De ordem do meu Governo tenho a honra de communicar a S. Ex. o Sr. Ministro do Exterior, Dr. Olyntho de Magalhães, que, de conformidade com a nota de 6 de julho ultimo, inclusa por cópia, dirigida pela Real Legação Britannica em Vienna ao Imperial e Real Ministerio do Exterior, os territorios do Leste Africano e de Uganda sob o Protectorado Britannico, adheriram á Convenção Telegraphica Internacional.

Levando essa noticia ao conhecimento do Governo Federal Brasileiro, aproveito a oportunidade para renovar ao Sr. Ministro os protestos de minha alta consideração.—Rio de Janeiro. —*Gudenus*.—A S. Ex. o Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro das Relações Exteriores.

Traducção—Cópia da nota da Embaixada Real Britannica em Vienna, de 6 de junho de 1901

O Marquez de Lansdowne, a pedido do Director Geral dos Correios de Sua Magestade, mandou-me que communicasse ao Imperial e Real Governo terem adherido á Convenção Telegraphica Internacional os Protectorados Britannicos do Leste Africano e de Uganda; porém, essa adesão, no que diz respeito á representação, ficará por enquanto incluida na adesão da Grã Bretanha á Convenção Telegraphica, sendo os Protectorados, até nova ordem, representados pelos Delegados Britannicos nas Conferencias Telegraphicas.

Quanto á questão das taxas, concluo o Director Geral dos Correios que se propõe fixar uma taxa terminal commun para os dous Protectorados, incluindo-se nessa taxa o transito pela Africa Britannica do Leste, no caso de telegrammas expedidos de Uganda ou para lá enviados; cobrar-se-ha uma taxa de 40 centimos por palavra para os telegrammas internacionais e de 20 centimos por palavra para os locais.

Elle presume que, como presentemente, não se imporá taxa terminal nos telegrammas de Mombasa ou para lá remetidos.

DECRETO N. 4.193 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1901

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario da quantia de 83\$472 para pagamento do ordenão do fiel aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco João Leopoldino do Rego.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização qua lhe confere o decreto n. 793, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 83\$472 para pagamento do ordenão do fiel aposentado do extinto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco João Leopoldino do Rego, a contar de 19 de janeiro de 1899 a 5 de fevereiro de 1900, visto não haver sido contemplado nos respectivos organamentos.

Capital Federal, 4 de outubro de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Concedeu-se, de accordo com as disposições em vigor, ao coronel do quadro especial do exercito Dr. José Alipio Macedo da Fontoura Costallat, lente cathedratice da Escola Militar do Brazil, a gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos fixados para este cargo, a qual ser-lhe-ha abonada, a contar de 2 de janeiro de 1898, visto haver completado, na véspera daquelle dia, 15 annos de serviço no magisterio;

Foi reformado, de accordo com o disposto na lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, o capitão aggregado á arma de infantaria Valentim da Guia, visto haver permanecido um anno na 2ª classe do exercito e ter sido, em nova inspecção de saúde, julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito;

Mandou-se reverter á 1ª classe do exercito o alferes aggregado á arma de infantaria Francisco Salerno Moreira, visto ter permanecido um anno na 2ª classe e ter sido julgado, em inspecção de saúde a que novamente se submetteu, em condições de continuar no serviço do mesmo exercito;

Declarou-se sem effeito o decreto de 3 de novembro de 1894, na parte relativa á promoção ao posto de alferes, das praças comissionadas no dito posto João Leitão Couto e Joaquim da Silva Campos Netto, visto ter se verificado não existirem no exercito officiaes com aquelles nomes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de outubro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se seis mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse, fóra do Districto Federal, ao major-ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional desta Capital João Rodrigues da Motta Teixeira, ficando sem effeito a portaria de 29 de julho ultimo.

Enviou-se a portaria á Recebedoria desta Capital.

Requerimento despachado

Leonardo Costa, escrivão da 6ª circumscrição policial urbana, pedindo pagamento de vencimentos durante o tempo em que esteve suspenso do exercicio do cargo.—Indeferido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Ruffo Ferraro Eugenio e Guilherme Corsini, residente no Estado de S. Paulo, e os portuguezes José Francisco Frasco, residente na Capital Federal, e Antonio da Costa Moraes, de profissão marítima. — Remetteram-se as portarias dos dous primeiros ao presidente do referido Estado.

—Remetteu-se ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, para ser tomado o assumpto na consideração que merecer, cópia do officio de 24 de setembro findo do delegado fiscal do Governo junto do Gymnasio de Campinas, pedindo um exemplar da «Flora Brasileira» de Martins para a bibliotheca do referido estabelecimento.

—Acusou-se recebido o officio do presidente do Estado de Sergipe, de 11 de setembro ultimo, e agradeceu-se a remessa de um exemplar impresso da mensagem que apresentou á Assembléa Legislativa do mesmo Estado em 7 do citado mez.

—Remetteu-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, para os fins convenientes, o requerimento de Affonso Rodrigues de Albuquerque, visto o sello de estampilha do referido requerimento ter sido inutilizado com infracção do disposto no art. 19 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

—Recommendeu-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, em resposta aos officios de 31 de agosto e 21 de setembro ultimos, aos quaes acompanharam a conta de despesas feitas pela Camara Municipal de S. João de Rio Claro com publicação de editaes eleitoraes e bem assim exemplares do jornal em que se inseriram os ditos editaes, com excepção dos que se referem a actos praticados em o mez de junho, mencionado na mesma conta, que envie os exemplares do jornal em que se contemham as publicações concernentes a esse mez.

—Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo a que o Dr. Manoel de Azevedo Silva, formado por aquella Faculdade em 1894, estudou na qualidade de alumno do curso medico todas as materias que constituíam o curso de pharmacia, a conferir-lhe o titulo de pharmaceutico, conforme requereu.

—Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a despendar a quantia de 1:736:000 com os concertos de que carecem os moveis daquelle Escola e aquisição dos novos que solicitou, de accordo com o orçamento enviado a esta Secretaria do Estado com o officio n. 141, de 30 do mez proximo passado.

Requerimento despachado

Gustavo Ferraz de Camargo, ex-alumno do 3º anno do Gymnasio Nogueira da Gama, de onde sahio por ter excedido o numero de 40 faltas, consultando si e exame que alli prestou para ser admittido no referido anno é valido para a matricula em qualquer outro estabelecimento equiparado ao Gymnasio Nacional.—Este Ministerio não é órgão consultivo de particulares; a consulta está respondida pelo art. 371 do Codigó de Ensino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 14 de agosto de 1901. (*)

Transmittistes com o officio de 15 do julho findo o original de consultas feitas pelo director desse estabelecimento relativamente á época de exames de admissão ao primeiro anno do curso, aos certificados de exames, diplomas de bacharel, e ás fórmulas de colação de gráo.

A algumas dessas consultas que versam sobre o assumpto de vossa competencia, destes solução acertada respondendo:

1ª, que os alumnos matriculados no ultimo anno do curso preliminar podem prestar o exame de admissão ao primeiro do curso secundario na mesma época em que são prestados os de promoção, aos quaes corresponde aquelle, visto estar o curso primario subordinado ao plano do de madureza;

2ª, que os certificados de exame devem conter o gráo de approvação obtida em cada materia e nas mesmas condições devem ser lavradas as respectivas actas;

3ª, que nos diplomas de bacharel é sufficiente dar a approvação de conjunto;

4ª, que é lícito acrescentar nos certificados de exames as varias notas de comportamento o applicação dos alumnos durante o anno ou permanencia no collegio, como se costuma nos gymnasios officiaes da Allemanha, Austria e outros paizes.

(*) E' reproduzido por ter sido publicado com omissões.

Quanto ás outras, sobre as quaes aguardastes solução deste ministerio, declaro-vos que opportunamente serão publicados os modelos de certificados e diplomas conjuntamente com as formulas de grau de bacharel, afim de serem adoptados no Gymnasio Nacional e em todos os institutos a estes equiparados.

Saude e fraternidade.—Sabino Barroso Junior.

Sr. Dr. Manoel Pacheco Prates, delegado fiscal do Governo junto ao Collegio da Nossa Senhora da Conceição, em S. Leopoldo.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 4:847\$412, folhas dos empregados e operarios livres da Casa de Correção;

De 250\$, serventes do Tribunal do Jury;

De 8:000\$, condução de cadáveres e enfermos;

De 1:733\$860, pessoal subalterno da Casa de Detenção;

De 1:500\$, aluguel dos predios occupados pela Repartição da Policia;

De 8\$258, vencimentos que competem ao alferes Antonio Pedro Dionysio por ter exercido interinamente as funções de coadjuvante da 1ª companhia do Corpo de Bombeiros;

De 85\$, trabalhos feitos para esta Secretaria de Estado;

De 375\$, aluguel da casa para o director e almoxarife das Colonias de Alienados;

De 2:496\$, tripolação do vapor Paula Candido;

De 3:570\$, pessoal do Instituto Serothrapico Federal;

De 140\$, moveis para o Tribunal Civil o Criminal;

De 871\$107, funcionarios internos do Internato do Gymnasio;

De 7:157\$930, fornecimentos ao Internato do Gymnasio;

De 1:839\$998, empregados do Instituto Benjamin Constant.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado inspector seccional da 1ª circumscrição sub-urbana o cidadão Diogo Thomaz Moss.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 4 de outubro de 1901

Dr. Felisbello Freire.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Joaquina Marcolina Rabello de Mello, filha legitimada do fallecido tenente reformado do exercito Joaquim Anselmo Rabello de Mello, para percepção de meio-soldo.—Indeferido.

D. Rosa Perpetua de Aranjó Bastos, pedindo licença para vender o dominio util de um terreno de accrescidos á praia Formosa.—Concedo a licença de accordo com os pareceres.

Manoel Maria Vellez, pedindo para continuar a explorar por si a navegação do rio Içá ou Putumayo e para lhe ser transferida

a concessão desse serviço.— Fica prorogado até 31 de dezembro do corrente anno o prazo concedido pelo despacho de 27 de julho de 1900. Quanto á transferencia da concessão, não pôde ser attendido.— Communique-se á Delegacia Fiscal no Amazonas.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1901

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 143—Em resposta ao vosso aviso n. 116, de 4 de junho ultimo, cabe-me declarar-vos que, ameaçando ruina a ponte do galpão de deposito de carvão junto ao segundo outeiro, no cães de Santos, não ha inconveniente em ser ella demolida desde que a Companhia de Docas receba aquella mercadoria em deposito apropriado, quando isso se tornar necessario.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 88—Restituindo-vos o requerimento do Antonio Lemos Vieira o mais papeis que acompanharam o vosso aviso n. 749, de 8 de junho ultimo, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que a estampilha collada no mesmo requerimento, contendo dizeres estranhos á sua legal inutilização, está sujeita á revalidação de que trata o art. 52, letra a, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 64—Tendo o delegado fiscal em S. Paulo consultado ao Thesouro, em officio n. 95, de 11 de abril ultimo, si por conta do credito de 25.000\$ distribuido á repartição a seu cargo para occorrer ás despesas do recenseamento de 1900 podem ser pagas as gratificações a que tem direito o delegado da Directoria Geral de Estatística naquello Estado, peço vos dignois informar-me si o referido credito foi registrado exclusivamente para despesas de material ou de material e pessoal.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 7—Confirmando meu telegramma de 2 do corrente, declaro-vos que, tendo sido, por decreto de 28 de setembro proximo findo, dispondo o 1º escripturario da Alfandega do Maranhão Felinto Elysis do Nascimento do lugar de inspector, em commissão, da Alfandega desse Estado, resolvi que reassuma o exercicio do respectivo cargo o inspector effectivo bacharel Antonio Alfredo da Gama o Mollo, a quem dareis conhecimento desta deliberação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 282—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, conformando-se com o parecer que a maioria do Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 24 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, deixar de tomar conhecimento, por não ser de revista, do recurso transmitido com o vosso officio n. 511, de 8 de julho proximo findo e interposto por Mattos, Maia & Comp. da decisão pela qual a commissão arbitral mandou classificar como meia de soda para pagamento da taxa do art. 373 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 7.334, de maio do corrente anno, e para a qual podiram classificação.

N. 283 — Communique-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, em deferimento ao que requereu o 3º escripturario dessa re-

partição Manoel de Castro Lima na petição transmittida com o vosso officio n. 636, de 16 de setembro proximo findo, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, justificar as faltas de comparecimento dadas pelo dito empregado durante o periodo de 15 a 31 de agosto ultimo.

— Ao director-geral da Imprensa Nacional :

N. 58 — Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 737, de 4 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 20 do mesmo mez, autorizar-vos a remetter á Escola Preparatória e Tactica do Realengo o *Diário Official* desde 24 de julho ultimo, data em que foi suspensa a distribuição daquella folha á referida escola, e a providenciar para que continue a ser feita a mesma distribuição.

N. 59 — Attendendo ao que lhe solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 681, de 13 de setembro ultimo, resolveu, o Sr. Ministro, por despacho de 26 do mesmo mez, autorizar-vos a providenciar no sentido de ser remetido diariamente á Bibliotheca Municipal um exemplar do *Diário Official*, a partir de 11 de junho proximo findo; o que vos communico para os devidos effectos.

— Ao director do serviço de Estatística Commercial :

N. 106 — Transmittindo-vos as inclusas facturas consulares expedidas pelos consules em Bordéas, Hamburgo, Havre, Valparaiso, Londres e Southampton com infracção de disposições do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, bem assim uma relação das mesmas indicações dos artigos infringidos por aquellos funcionarios, documentos esses que foram encaminhados pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro com o officio n. 472, de 1 do julho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, resolveu ouvir-vos a respeito.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 101—Communique-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 27 de setembro ultimo, approvar o acto de que daes conta em officio n. 90, de 26 de agosto anterior, e pelo qual nomeastes Joaquim Fernandes Sampaio e Ismael Baptista Soares para exorcercem provisoriamente os lugares de agentes fiscaes dos impostos de consumo nas 17ª e 22ª circumscripções desse Estado.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 106 — Declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do mez proximo findo, resolveu approvar a decisão trazida á apreciação do Thesouro pelo inspector da alfandega desse Estado em officio n. 561, de 20 de agosto ultimo, o pelo mesmo proferida a favor da parte por haverem empatado os votos dos peritos na commissão arbitral a que foi sujeita a questão de classificação suscitada a proposito da nota de importação n. 636, de 10 do agosto citado, pela qual E. Johnston submetteu a despacho duas caixas de marca —S— e ns. 1 e 2 contendo um locomovel. Outrosim vos recomendo que chameis a attenção do mencionado Inspector para o art. 5º, n. 5, letra e, da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, o art. 50 das Instruções de 15 de dezembro seguinte, em virtude das quaes os processos da natureza do que ora vos envio devem ser submettidos ao mesmo Sr. Ministro, por intermedio dessa delegacia; sendo que essa ultima disposição não fez mais do que confirmar a doutrina estabelecida a respeito pelo decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 162—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 114, de 3 de junho ultimo, o que interpuzestes do vosso acto confirmando o da inspeccoria da Alfandega desta Capital, que julgou improcedente o processo instaurado á vista do acto de infracção do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado pelo agente fiscal dos impostos do consumo Arthur Pinto de Souza Neves, contra o negociante Antonio José Vieira, estabelecido nessa mesma capital, resolveu, por despacho de 25, proferido de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 11 do mez proximo findo, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, por isso que o alludido acto não devêra ter sido tomado em consideração em virtude do disposto no art. 12, paragrapho unico, do regulamento approved pelo decreto n. 3.650, de 22 de maio do anno passado.

N. 163—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso a que se refere o officio n. 118, de 5 de junho ultimo, o que interpuzestes do vosso acto confirmando o da inspeccoria da Alfandega dessa Capital, que julgou improcedente o processo administrativo instaurado á vista do acto de infracção do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do anno passado, lavrado pelo agente fiscal dos impostos do consumo Arthur Pinto de Souza Neves, contra Manoel Baptista Pereira, ali estabelecido, resolveu, por despacho de 25 de setembro proximo findo, proferido de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 11 do mesmo mez, negar provimento ao dito recurso, por isso que, nos termos do art. 12, paragrapho unico, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.650, de 22 de maio do referido anno, não devêra o alludido acto ter sido tomado em consideração.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 46—Para que tenha solução o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 58, de 11 de setembro proximo findo, e em que Gonçalves Ramos & Comp. pedem isenção de direitos para material destinado á Companhia de Mineração de Manganez, nesse Estado, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do mesmo mez, que providencieis no sentido de ser apresentado ao Thesouro o certificado a que se refere o art. 432, n. 2, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mosas do Rendas.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Decisão proferida pelo Sr. director no processo que teve por base uma denuncia dada por Gustavo Dutra de Andrade.

Na denuncia dada por Gustavo Dutra de Andrade contra Manoel Joaquim Dias, estabelecido com casa de funileiro o bombeiro á rua Sete de Setembro n. 56, allega o denunciante que o denunciado passou em junho ultimo um recibo de 36\$500, sem empregar a competente estampilha. (Proc. fls. 2 e 3.)

Em sua defesa, allega o denunciado que não é verdadeira a denuncia, por isso que não vendeu ollo as mercadorias mencionadas no alludido recibo, o põe á disposição desta repartição, para serem examinados, os livros de sua escripturação.

Do minucioso exame, feito pelos peritos, Srs. escripturarios Dr. Calazans de Andrade e Magno de Carvalho (processo fls. 7), resultou:

a) que o denunciado tem os livros que a lei exige, regularmente sellados e escripturados;
 b) que do *diario dos livros subsidiarios*, do *borrador a limpo*, do *borrador de balcão* de nenhum delles, emfim, constam as mercadorias mencionadas em a nota junta ao processo (citado recibo, a fls. 3);
 c) finalmente, que, estando firmado o recibo por um *Ferreira*, e havendo na casa commercial do denunciado um empregado com o *appellido Ferreira*, nem por isso se pôde suppor que seja deste aquella assignatura, pois não ha semelhança alguma do lettra, antes é evidente a differença, como também não existe a menor semelhança entre a lettra do alludido recibo e a lettra dos demais empregados da casa.

Comquanto no documento—o recibo, base da denuncia—se vejam dizeres impressos, fazendo presumir que teve origem na casa do denunciado, todavia não está provado que tenha sido elle firmado por preposto do mesmo denunciado, e o exame alludido exclue a hypothese de uma infracção por elle commetida ou no seu interesse praticada.
 Por estas considerações, julgo improcedente a denuncia, por não se verificarem as condições estabelecidas no art. 63 do vigente regulamento do sello, annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.—Intime-se e publique-se.

Recebedoria da Capital Federal, 30 do setembro de 1901.— *Jansen Muller*.

Requerimentos despachados

General Carlos de Oliveira Soares. — Deferido, nos termos do parecer.

Joaquim Fiuza da Rocha. — Prove o requerente que com a collocação do hydrometro cessou o funcionamento das pennas.

Manoel José da Silva Ribeiro. — Reduza-se a 1:400\$ o valor locativo, de accordo com o parecer.

José Maria Campos. — Indeferido, á vista do parecer.

José de Souza Coelho. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Manoel Botelho Pires. — Indeferido, á vista do parecer.

Adelaide dos Prazeres. — Averbese a mudança.

João Pereira da Silva Monteiro Junior. — Dê-se a baixa requerida.

João Ferreira de Mello. — Transfira-se.

Candida da Rosa Vaz. — Transfira-se.

Dr. Luiz da Costa Chaves Faria. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Irmãdade da Santa Cruz dos Militares. — Transfira-se.

João Coelho de Mattos. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

José da Costa e Silva. — Transfira-se.

Bento Augusto de Carvalho Ribeiro. — Regule-se o direito de propriedade do vendedor.

D. Maria Amelia da Silva Lima. — Transfira-se.

João José Barbosa de Castro. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Manoel Caetano Ferreira. — Satisfaza a exigencia da Sub-Directoria.

Julio Cesar de Oliveira. — Transfira-se.

Joaquim da Costa Lima. — Idem.

Manoel de Oliveira Braga. — Idem.

Mlle. Jeanne Bertha Fauré. — Cumpra a primeira parte do despacho de 27 de agosto.

Antonio Luiz Ferreira. — Prejudicada a pretensão, por já ter sido attendida.

Raymundo de Almeida Leite do Rezendo. — Prove o allegado.

Irmãdade do Divino Espirito Santo. — Anulle-se a divida ajuizada constante da inclusa contra-fô de n. 1.146 D E, e officie-se á Directoria do Contencioso.

D. Belôsta S. Carolina. — Cumpra-se a primeira parte do despacho de 27 de agosto próximo passado, e officie-se a respeito á Directoria do Contencioso.

Julia Conceição Monteiro de Barros. — Satisfaza a exigencia da Sub-Directoria.

Antonio da Silva Mello Guimarães. — Prove o allegado.

José Carlos de Carvalho. — Idem.

Joaquim José Ferreira Braga. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer, requerendo o peticionario, em separado, restituição da importancia a que tiver direito.

Sequeira & Gil. — Pelas razões do parecer do Sr. sub-director, de 8 de junho ultimo, releve a multa imposta.

Henrique Augusto Bandeira. — Anulle-se a divida ajuizada, e officie-se á Directoria do Contencioso.

Germano da Costa, Figueiredo. — A' vista das diligencias feitas e da informação do Sr. escripturario A. Autran, que melhor examinando o caso, reconheça a veracidade das allegações do contribuinte, inscreve-se pelo valor locativo de 2:400\$, sendo relevada a multa imposta por despacho de 22 de maio ultimo.

Dr. Samuel José Pereira das Neves. — Transfira-se.

Manoel Jorge Malta. — Não alludindo sequer á certidão, apenas transcrevendo a sentença que annullou a arrematação, ao predio de que trata o requerente, prove melhor o allegado.

Joaquim Gonçalves Paim. — Anulle-se a divida ajuizada, e officie-se á Directoria do Contencioso.

D. Maria do Carmo Calamassi. — Regularizado na Recebedoria o direito de propriedade, transfira-se.

Antonio Teixeira & Irmão. — Averbese a mudança.

Joaquim Rodrigues. — Transfira-se.

Francisco Gomes de Oliveira. — Averbese a mudança.

João Bruce da Silva. — Idem.

Antonio Pereira Junior. — Regularize o direito de propriedade do vendedor.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco. — Quite-se do imposto referente ao 1º semestre do corrente exercicio.

T. J. Carneiro Saldanha. — A' vista da informação, mantenho o lançamento feito.

Manoel Joaquim Machado. — Transfira-se.

José Maria da Costa Braga. — Idem.

Antonio de Abreu Guimarães. — Transfira-se.

D. Maria Isabel Ferreira da Motta. — Satisfaza a exigencia da Sub-directoria.

Antonio José Lopes Soares. — Sendo tardia a comunicação, fica prejudicada a vacancia com referencia aos exercicios de 1898 e 1899, exonerando-se do pagamento da contribuição de agua de 1900.

Vieira da Cruz & Comp. — Transfira-se, cobrando o imposto em debito.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia das notas do papel-moeda em circulação em 30 de setembro de 1901

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500.....	12.777.484	6.388.742\$000	686.608:608\$000
1\$000.....	14.998.148	14.998:148\$000	
2\$000.....	10.351.764	20.703:528\$000	
5\$000.....	6.204.677	31.023:385\$000	
10\$000.....	5.289.042 1/2	52.890:425\$000	
20\$000.....	2.853.760 1/2	57.075:210\$000	
30\$000.....	81.339	2.440:170\$000	
50\$000.....	1.828.770	91.438:950\$000	
100\$000.....	607.299	60.729:900\$000	
200\$000.....	1.118.492	223.698:400\$000	
500\$000.....	250.443 1/2	125.221:750\$000	
	56.361.237 3/2	686.608:608\$000	

Circulação em 31 de agosto de 1901..... 688.608:608\$000

A differença para menos é de 2.000:000\$000.

Esta differença provém:

Para menos:

Importancia incinerada em virtude do accordo financeiro de 15 de junho de 1898..... 2.000:000\$000

Resta em circulação..... 686.608:608\$000

Nota

Existencia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364:614\$500

Importancia retirada da circulação até 30 de setembro de 1901 101.756:006\$500

686.608:608\$000

Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente, foram nomeados:

Adjunto do Arsenal de Guerra do Estado do Matto Grosso, interinamente, o alferes alumno Romão Veriano da Silva Pinna;

Terceiro escripturário do Hospital Central do Exército, Manoel Pereira da Silva Dutra.

Requerimentos despachados

Alferes João Baptista da Silva Barros, pedindo ser transferido para o 7º regimento de cavallaria.—Indeferido.

Sargento João Baptista Eugenio do Couto, preso, respondendo a conselho de guerra, solicitando que se lhe conceda por managem o recinto do forte de Coimbra.—Indeferido.

Jacinto Vieira da Costa, João Nunes Leite e Silvino Otílica Ferreira, contractantes do fornecimento de generos ao 33º batalhão de infantaria, requerendo rescisão dos respectivos contractos.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 4 de outubro de 1901

Remetteram-se ao Tribunal de Contas cópias do contracto entre o Governo e a Companhia *Brazil Great Southern Railway* e dos termos de accordo entre o mesmo e as Companhias Estradas de Ferro S. Paulo e Rio Grande e Paulista de Vias Forreas e Fluvias (aviso n.82).

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 252\$, fêria de vencimentos que competem a Perfeito Ribeiro nos mozes de junho, julho e agosto ultimos (aviso n. 2.566);

De 767\$800 á Imprensa Nacional, publicações feitas para esta Secretaria de Estado de abril a junho ultimos (aviso n. 2.567);

De 274\$ á mesma, idem, idem para a mesma de abril a junho ultimos (aviso n. 2.568);

De 185\$330 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil de junho á agosto ultimos (requisitado por officio n. 1.129, aviso n. 2.569);

De 800\$ á Virgínio Agostinho, aluguel do predio occupado pela Inspeção Geral de Illuminação, relativo a agosto ultimo (aviso n. 2.570);

De 993\$500 a diversos, fornecimentos feitos e trabalhos executados para o Observatorio do Rio de Janeiro, em agosto ultimo (requisitado por officio n. 118, aviso n. 2.571);

De 500\$ á Manoel da Silva Motta Garff, trabalhos executados para o mesmo, em agosto ultimo (aviso n. 2.572);

De 627\$280 a diversos, fornecimentos para o mesmo, em agosto ultimo (requisitado por officio n. 120, aviso n. 2.573);

De 414\$, folha de gratificações do pessoal da officina typographica da Estatística, empregado no serviço do recenseamento, no mez de setembro ultimo (aviso n. 2.574);

De 1:543\$, idem de vencimentos do pessoal da mesma officina empregado no serviço ordinario, no mez de setembro ultimo (aviso n. 2.575);

De 50\$, idem do servente do Observatorio do Rio de Janeiro, no mez de agosto ultimo (aviso n. 2.576).

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto n. 4.190, de 30 de setembro ultimo, abrindo a este Ministerio o credito especial de 200:000\$, em supplemento ao de que trata o decreto n. 4.002, de 22 de abril ultimo, affirm de occorrer ás despozas de transporte dos retirantes coarenses, sua internação e outras (aviso n. 83).

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1901

Vasco de Alencastro Lima, pedindo privilegio para sua invenção de um novo meio para destruição de formigas, denominado—Gazogeneo formicida Alencastro.—Declare si aceita o exame prévio no objecto da sua invenção.

Diniz de Souza Martins, pedindo titulo de garantia provisoria para sua invenção de fiscalização de cobranças nos bonds, no sentido de garantir a renda das respectivas passagens, a que denominou—Fiscalização economica.—Compareça hesta Directoria Geral para explicações.

James Edward Taylor, pedindo ser nomeado machinista da linha na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 5 do corrente, foi exonerado do cargo de secretario da comissão das obras do açude e irrigação do Quixadá o cidadão Arthur Cyrillo Vieira, sendo nomeado, por portaria da mesma data, para substituí-lo o cidadão João de Oliveira Memória.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 5 de outubro de 1901

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, para tratar de sua saúde, ao carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal Jeronymo Vieira da Motta;

Foi expedida aos administradores a seguinte circular:

Recommendo-vos informéis em que estado se encontra nessa Administração a collecção do jornal *L'Union Postale*, indicando no caso de falta, os exemplares necessarios para que fique completa e alludida collecção.

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1901

Arthur de Souza Barbosa e outros, amauenses dos Correios do Districto Federal, pedindo suspensão do concurso para 3º official.—Não ha que deferir.

—Dia 5

Eduardo Barreto de Almolda e Albuquerque, praticante privativo da agência do Correio da Barra do Pirahy e Alvaro Vasconcellos Parada e Souza, praticante privativo da agência do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, com exercicios na 6ª secção dos Correios da Administração do Districto Federal, pedindo para permutarem os respectivos cargos.—Deferido, á vista das informações.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

60ª SESSÃO EM 5 DE OUTUBRO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Am-

rico Lobo, Lucio de Mendonça, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho e Ribeiro de Almeida, este em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior o despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.607—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Ignacio de Oliveira Azevedo.—Negou-se a ordem de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, João Pedro, Americo Lobo e Macedo Soares.

N. 1.608—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; paciente, capitão Francisco Augusto das Chagas.—Negou-se a impetrada ordem de *habeas-corpus*, contra o voto do Sr. Alberto Torres.—O Sr. Macedo Soares não tomara conhecimento do pedido por não ser caso de *habeas-corpus*.

N. 1.609—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, Alberto Antunes Guimarães Sampaio.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Impedido o Sr. Manoel Murinho.

Homologação de sentença

N. 307—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e B. de Pereira Franco; requerentes, Manoel José Peixoto e sua mulher.—Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Americo Lobo, H. do Espirito Santo e Macedo Soares, foi homologada a sentença estrangeira, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

Appellação civil

N. 659—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; appellante, a União Federal; appellado, Antonio Angelo Pedroso.—Foi reformada a sentença, sendo julgada improcedente a acção, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo.

Revisão crime

(Embargos)

N. 505—Minas Geraes—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; peticionario, o tenente Arthur Alvares Penna.—Não se tomou conhecimento dos embargos como de declaração: o Sr. Americo Lobo as recebia como infringente. Não passou a diligencia proposta de se receber a petição ultimamente apresentada pelo recorrente, como de segunda petição de revisão, para que sigam os devidos termos, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, João Pedro e B. de Pereira Franco.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação civil

N. 631—Capital Federal—Appellanti, Dr. Athanagildo Barata Ribeiro; appellada, a União Federal.—Ao Sr. Ministro Manoel Murinho.

Homologação de sentença estrangeira

N. 313—Capital Federal—Requerente, Josepha Rosa, também conhecida por Josepha Rosa Fernandes, casada com Miguel Antonio Valladares.—Ao Sr. Ministro Bernardino Ferreira.

Recurso eleitoral

N. 70—Rio de Janeiro—Recorrente, a Comissão Municipal do Rio Bonito; recorrido, José Modesto Bezerra Cavalcante.—Ao Sr. Ministro André Cavalcante.

Revisão crime

N. 625—Minas Geraes—Peticionario, Fabiano Manoel dos Santos.—Ao Sr. Ministro André Cavalcanti.

PASSAGENS

Recurso extraordinario

N. 198—Ao Sr. Americo Lobo.

Revisão crime

N. 594—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

COM DIA

Recurso extraordinario

N. 214—Relator, o Sr. João Pedro.

Revisões crimes

N. 434—Relator, o Sr. João Pedro.

Ns. 478 e 577—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.
—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 30 DE AGOSTO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro almirante Pe-
reira Pinto

Aos 30 dias do mez de agosto de 1901, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Eliziario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Vasques e Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: João Alves do Aranjó Rego, alferes do 40º batalhão de infantaria, accusado de peculato. Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que, reunindo-se de novamente o conselho de guerra, sejam tomados os depoimentos das praças presas na fortaleza do Brum, ao tempo da accusação ao réo arguida. O Sr. ministro Cardoso de Castro assignou-se vencido, por entender que o processo está satisfactoriamente instruido para julgamento final.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, alferes do 23º batalhão de infantaria, accusado de calunnia a superior.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolveu da accusação intentada. Os Srs. ministros Pereira Pinto, Miranda Reis e Cardoso de Castro, deram o seguinte voto: vencido, não se prova que o commandante do batalhão houvesse expedido ordem para que os seus commandos comparecessem a uma audiência ou acto religioso, com a qual as suas consciencias, o attribuindo, não se commandando uma supposta ordem de desobediencia, tornou-se o réo passivel do crime de desobediencia. O Sr. ministro Cardoso de Castro, venceu, porque á vista dos factos, não se prova que o commandante do batalhão houvesse expedido ordem para que os seus commandos comparecessem a uma audiência ou acto religioso, com a qual as suas consciencias, o attribuindo, não se commandando uma supposta ordem de desobediencia, tornou-se o réo passivel do crime de desobediencia.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Grato, João Izabel Teixeira, soldado do corpo de transporte, accusado de deserção.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrer a attenuante do art. 37 § 1º do mesmo código.

Antonio dos Santos Lima, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnar-o e

dous annos de igual prisão, como incursão no art. 1º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Domingos da Silva Lossa, soldado do 37º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

João Ribeiro da Paula e Angelo Pedro de Amorim, soldados da brigada policial, accusados de fuga de preso confiado á sua guarda.

—Foi reformada a sentença do conselho criminal que os absolvia, para condemnar-os a um anno de prisão, grão minimo do art. 328 § 1º do regulamento n.º 10.222, de 5 de abril de 1889, concorrendo a attenuante do artigo 277 § 1º do referido regulamento, contra o voto do Sr. ministro Miranda Reis, que assignou-se vencido.

SESSÃO DE JUSTIÇA, 4 DE SETEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro almirante Pe-
reira Pinto

Aos quatro dias do mez de setembro de 1901, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Niemeyer, almirante Neto, marechal Vasques, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Joaquim Vidal de Oliveira, soldado do 39º batalhão de infantaria, accusado de ferimento, resistencia e insubordinação.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho; para condemnar-o a tres annos de igual prisão, grão maximo dos artigos 97, 101, § 2º, e 152, preambulo, de harmonia com o art. 58, concorrendo a aggravante do art. 33, § 15, tudo do Código Penal Militar.

Leonel Cardoso de Menezes e Souza, 2º sargento do 1º batalhão de infantaria, addido ao 8º da mesma arma, accusado de abandono de posto, ferimento em seu commando e insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no art. 152, preambulo do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 7º do mesmo código.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Manoel Alfredo da Silva, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de insubordinação e resistencia.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes e 15 dias de prisão com trabalho para condemnar-o a nove mezes de igual prisão, como incursão no art. 97 combinado com o art. 101 § 2º do Código Penal Militar, visto concorrer a attenuante do art. 27 § 1º do mesmo código.

Manoel Porfirio de Andrade, soldado do 12º batalhão de infantaria e Chrisanto Alves, soldado do 4º regimento de artilharia de campanha, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos o primeiro a vinte e dous mezes e meio e o segundo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-os a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrer a attenuante do art. 37 § 1º do alludido código.

Augusto José de Oliveira, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi reformada a sen-

tença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a aggravante do art. 33 § 20 e a attenuante do art. 37 § 1º, tudo do alludido código.

Manoel Ferreira da Silva, soldado do 34º batalhão de infantaria e Manoel Firmino da Costa, soldado do 38º da mesma arma, ambos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrerem as attenuantes do art. 37 § 1º quanto ao primeiro e do § 7º do citado artigo, quanto ao segundo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Tertuliano Antonio Ignácio dos Santos, soldado do 4º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrerem as circunstancias attenuante do art. 37 § 1º e aggravante do art. 33 § 20, tudo do referido código.

Astrogildo José dos Santos, soldado do 3º regimento de cavallaria e Antonio Vicente de Oliveira, soldado do 35º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos: o primeiro, a 22 mezes e 15 dias de prisão e o segundo a dous annos de prisão com trabalho, para condemnar-os a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º do dito código.

Vicente de Paula Barros, 2º sargento do 13º regimento de cavallaria, accusado de insubordinação e resistencia. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolviu, por falta de provas.

José Alves da Silva, Rolando Firmo de Araújo, cabos de esquadra da brigada policial, accusados de fuga de preso. Foi confirmada a sentença do conselho criminal que os absolviu da accusação que lhes foi intentada, por falta de provas.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. Presidente deste Tribunal.

—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Avisos:

N. 2.391, de 17 de setembro, pagamento de 1:727\$300, de seguro feito de todo o material existente na Directoria Geral de Estatística, pelas companhias Manchester e L'Union.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos:

N. 2.109, de 24 de setembro, pagamento de 1:927\$975, a diversos, de material fornecido á Brigada Policial, no mez de agosto ultimo;

N. 2.143, de 1 do corrente, idem de 150\$, da folha dos vencimentos do continuo e do servente do Commando Superior da Guarda Nacional, no mez de setembro ultimo;

N. 2.133, de 30 de setembro, idem de 600\$, da folha do salario dos sorventes da Secretaria de Estado deste Ministerio, no mez de setembro ultimo;

N. 2.106, de 24 de setembro, idem de 532\$252 ao Director da Escola 15 de Novembro, conego Amador Bueno de Barros, para

ocorrer a manutenção dos menores Antonio Evaristo Arnaldo e André Alves de Barros, recolhidos à mesma Escola, o 1º em 7 de agosto e o 2º em 6 de setembro.

N. 2.095, de 23 de setembro, idem de 235\$498, de despesas miúdas da Casa de Detenção, no mez de agosto ultimo;

N. 2.087, de 21 de setembro, idem de 11\$890 à Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de concertos feitos no esgoto do prédio onde funciona o commando superior da guarda nacional desta Capital;

N. 2.094, de 23 de setembro, idem de 36:182\$003, a diversos, de fornecimentos ao Hospício Nacional de Alienados, em agosto ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores :

Avisos :

N. 223, de 30 de setembro, pagamento de 120\$, da folha das gratificações das ordnanças que estiveram no serviço deste Ministerio, no mez de setembro ultimo;

N. 224, da mesma data, idem de 750\$, da folha dos salarios dos serventes em serviço da Secretaria de Estado deste Ministerio, no mez de setembro ultimo;

N. 222, da mesma data, idem de 250\$, credito à Alfandega de Porto Alegre, para pagamento da ajuda do custo ao 2º tenente de artilharia Elyseu da Fonseca Montarroyos, auxiliar da comissão de demarcação de limites com a Republica Argentina.

—Ministerio da Fazenda :

Offícios :

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, pagamento de 201\$347 a Jonathas Gilbert Monteiro Torres, juros do capital no cofre dos orphãos.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se no dia 7 as seguintes folhas: Montepio dos funcionarios publicos da Justiça, delegados, escrivães, inspectores de policia e pensões provisórias.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 30 de setembro de 1901:

	Estampilhas Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de agosto de 1901.....	122:351\$115	
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda, de 1 a 30 de setembro de 1901.....	239:000\$000	
Estampilhas vendidas na thesauraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 30 de setembro de 1901.....		170:141\$370
Saldo existente		191:209\$745
	361:351\$115	361:351\$115

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orione*, para S. Vicente, Genova e Napoles, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Cordillere*, para Rio do Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 3 horas da tarde, cartas para o interior até á 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 2 horas da tarde.

Pelo *Sparta*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até 1, e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 1ª década do mez de setembro de 1901.

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Capitania do Porto em Florianopolis

LATITUDE APPROXIMADA=27° 35' 36" S

LONGITUDE APPROXIMADA=48° 34' 05" W Grw.

ÉPOCAS		MEIO-DIA		HORAS		Dias	EVAPORAÇÃO A SOMBRA		NUVENS	CHUVA CAHIDA		VENTO		ESTADO ATMOSPHÉRICO		IDADE DO SOL		IDADE DA LUA		TEMPERATURA MÉDIA	
Horas	Locaes	Horas	Locaes	Horas	Locaes		m/m	Quantidade	Especie	m/m		Direcção	Força	b	clm	d	d			0	
1		2.4		3		1	2.4	3	K.KC	—	—	S	2	b	clm	18.15	22.21	18.15	21.00	Tempo variavel.	
2		1.2		4		2	1.2	0	..	—	—	N	4	b	clm	19.15	23.21	19.15	19.25	Tempo bom.	
3		3.1		5		3	3.1	0	..	—	—	N	4	b	clm	20.15	24.21	20.15	19.50	Tempo bom.	
4		2.7		6		4	2.7	0	..	—	—	N	6	b	clm	21.15	25.21	21.15	20.75	Tempo bom.	
5		2.1		7		5	2.1	8	K.KC.KN	—	—	N	3	b	clm	22.15	26.21	22.15	22.75	Tempo bom.	
6		1.9		8		6	1.9	10	N	27.00	—	N	4	m	o	23.15	27.21	23.15	21.00	Houve nevoeiro tenue durante todo o dia e á noite caiu chuva. Das 9 h. 05 m. p. até de madrugada houve relaxamento ao N e ao S e trovões ao SW.	
7		1.9		9		7	1.9	10	..	—	—	SE	3	e	o	24.15	0.97	24.15	19.75	Tempo variavel.	
8		1.5		10		8	1.5	10	N	—	—	W	1	o	o	25.15	1.97	25.15	16.00	Tempo variavel.	
9		0.9				9	0.9	10	N	30.20	—	NE	2	m.g	o	26.15	2.97	26.15	20.00	Tempo máo, tendo soprado vento. E pela manhã acompanhado de aguaceiros.	
10		2.1				10	2.1	3	K	—	—	SE	4	b	o	27.15	3.97	27.15	18.50	Tempo variavel.	
							1.98	5.4		57.20		3.3								19.85	

O observador, Euclides Ignacio Domingues, estacionario de 3ª classe.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico o magnetico do dia. 4 de outubro de 1901 (sexta-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	3 a....	756.05	19.0	15.07	92.0	SE	2	—	..	0	—	—	—	—	—	—
	6 a....	756.03	18.0	14.41	94.0	NW	3	M. bom	K	1	—	—	—	—	—	—
	9 a....	756.73	22.8	15.01	78.0	WSW	3	M. bom	..	0	—	—	—	—	—	—
	1/2 d....	755.29	23.9	15.85	72.0	N	4	M. bom	..	0	—	—	2.1	—	—	—
	3 p....	754.52	21.8	15.11	77.8	SE	7	M. bom	..	0	—	—	—	—	—	—
	6 p....	754.57	20.6	15.43	86.0	SSE	6	M. bom	..	0	—	—	—	—	—	—
	9 p....	754.60	20.0	15.58	89.9	Calma	0	M. bom	..	0	23.7	24.3	18.0	—	—	9.55
	1/2 n....	754.62	19.3	15.37	92.0	SE	2	—	..	—	—	—	—	—	—	—

Observações das Estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07 a. t. m. da Capital)

	h	m	a.													
Recife.....	9	40	a.	767.20	28.8	18.46	62.5	E	4	Bom	Nev. tenue alto	..	4	—	29.2	24.8
Aracajú.....	9	32	a.	761.90	26.9	18.48	70.5	NE	5	Bom	Nevoeiro tenue	..	2	—	27.9	23.8
Florianopolis	8	46	a.	761.80	19.0	14.75	90.0	N	6	M. bom	—	..	2	—	21.5	19.3
Rio Grande..	8	32	a.	759.50	17.4	12.98	88.0	NE	2	Sombrio	—	..	6	—	19.5	13.4

Occurencias

Pelos telegrammas chegados hoje (5) das estações do sul da Republica, vê-se que houve mau tempo de SV no Rio Grande do Sul, o qual caminha para o norte, devendo attingir brevemente esta Capital.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=8° 10' 22" NW

Inclinação (3)=—13°.26

OBSERVAÇÕES A 0^hM. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Bom	—	ENE	Muito fraco	—	Bom
S. Luiz.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	ENE	Aragem	Chão	Bom
Parnahyba.....	Limpo	Muito claro	—	ENE	Muito fresco	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Regular	Peq. vagas	Claro
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Regular	Chão	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	E	Fresco	—	Bom
Recife.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	Tranquillo	Variavel
Maceió.....	Limpo	Bom	—	NE	Fraco	Tranquillo	Bom
Aracajú.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	NE	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue alto	NNE	Fraco	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro	S	Fraco	—	Variavel
Santos.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Aragem	—	Bom
Paranáguá.....	Encoberto	Encoberto	—	S	Muito fraco	—	Variavel
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito bom	—	N	Fresco	—	Bom
Rio Grande.....	Meio encoberto	Sombrio	—	NE	Aragem	Peq. vagas	Bom
Itaqui.....	Quasi limpo	Bom	—	N	Fraco	—	Bom

Estrada de Ferro D. The-reza Christina — Extracto do rela-torio do primeiro semestre do anno cor-rente, apresentado ao Ministerio da Indus-tria, Viação e Obras Publicas, *ex-vi* do § 43 do art. 12, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.885, de 25 de abril de 1898.

Extensão em trafego, 116.340 kilometros, Movimento financeiro—A receita importou em 55:327\$020 e a despesa em 171:304\$645, sendo o deficit de 115:977\$625.

A receita kilometrica foi de 475\$563 e a despesa de 1:472\$448.

A proporcionalidade entre a despesa e a receita foi de 309.622 %.

Trafego—Circularam durante o semestre 223 trens que percorreram 244.243 kilome-tros com a composição média de 14.8. Trans-portaram-se 5.649 passageiros; 259.466 ki-logrammas de encomendas e bagagens, 19.105 volumes o 2.257.207 kilogrammas de mercadorias, 761 animaes; 448 aves; e dous carros.

Os accidentes limitaram-se a dous ani-maes mortos pelas locomotivas.

Foi recolhida a Delegacia Fiscal do The-souro Federal em Florianopolis a quantia de 3:100\$200, importancia do imposto de transito sobre 4.505 passagens.

Locomoção—O serviço da tracção foi feito por cinco locomotivas que percorreram 32.155 kilometros, consumindo 153.730 ki-logrammas de carvão, 187 ditos de sebo, 192 ditos de ostopa, 1.905 litros de azeite e 2.875 metros cubicos de lenha.

As officinas funcionaram regularmente occupando-se com a reparação do material rodante.

Conservação da via permanente—Apezar do abusivo transito de cavalleiros, tropas e carros de bois pelo leito da linha, foi man-tida em boas condições de segurança a via permanente, em cuja conservação empregaram-se 9.995 dormentes, 75 trilhos, 360 talas de junção, 1.340 faugbolts, 2.912 parafusos o 9.470 grampos.

Continúa em andamento a construcção do desvio entre kilometros 99.800 o 105.500, com o fim de evitar a reconstrucção das pontes da «Barra» e «Marcella» destruidas pela inundação de setembro de 1897.

Telegrapho—Foi diminuto o trafego tele-graphico.

Transmittiram-se 962 telegrammas com 11.720 palavras. Na conservação da linha telegraphica empregaram-se 127 postes de madeira, 198 isoladores e 500 metros de fio de 4.5 m/m.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 23 de se-tembro o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	996	773	1.769
Entraram.....	41	31	72
Sahiram.....	46	28	74
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	984	774	1.758

O movimento da sala do banco e dos con-sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 615 consultantes, para os quaes se aviaram 904 receitas.

— No dia 24:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	984	774	1.758
Entraram.....	45	28	73
Sahiram.....	15	11	26
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	1.011	788	1.799

O movimento da sala do banco e dos con-sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 720 consultantes para os quaes se aviaram 809 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes.

— No dia 25:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.020	779	1.799
Entraram.....	14	20	34
Sahiram.....	13	18	31
Falleceram.....	2	0	2
Existem.....	1.019	781	1.800

O movimento da sala do banco e dos con-sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 680 consultantes, para os quaes se aviaram 872 receitas.

— No dia 26:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.019	781	1.800
Entraram.....	20	18	38
Sahiram.....	11	10	21
Falleceram.....	1	4	5
Existem.....	1.027	785	1.812

O movimento da sala do banco e dos con-sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 346 consultantes, para os quaes se aviaram 393 receitas.

Obituário— Sepultaram-se no dia 23 do corrente 58 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febres diversas.....	2
Variola.....	7
Outras causas.....	43
	53

Nacionais.....	35
Estrangeiros.....	18
	53

Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	23
	53

Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	26
	53

Indigentes.....	11
-----------------	----

— No dia 24:

Angina diphtherica.....	1
Febres diversas.....	3
Variola.....	3
Outras causas.....	47
	54

Nacionais.....	44
Estrangeiros.....	10
	54

Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	30
	54

Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	28
	54

Indigentes.....	14
-----------------	----

— No dia 25:

Febres diversas.....	5
Variola.....	6
Outras causas.....	46
	57

Nacionais.....	42
Estrangeiros.....	15
	57

Do sexo masculino.....	47
Do sexo feminino.....	10
	57

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	27
	57,

— No dia 26:

Variola.....	5
Outras causas.....	22
	27

Nacionais.....	18
Estrangeiros.....	9
	27

Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	12
	27

Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	12
	27

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.040

Dr. Richards Dyspepsia Tablet Association, estabelecida em Manhattan, na cidade de Nova York, Estados Unidos na America do Norte, apresenta a marca suppra que consista na letra R, atravessada verticalmente por um facho, nos raios do qual acham-se dis-postas, em arco de circulo, as palavras Sa-lutis via.

No corpo da letra R estão dispostas as palavras *Dr. Richard Dyspepsia Tablet*, que poderão ser omittidas, sendo o caracteristico essencial da marca a letra R e a figura de um facho. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, côres, e disposições de cô-res, applica-se impressa ou de um ou outro modo, nos rotulos dos frascos e outros re-cipientes contendo os medicamentos de uso interno para cura da dyspepsia e outros pro-ductos pharmaceuticos da fabricação da do-positante. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1901. Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal a 1 hora da tarde de 19 de julho de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.040, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.
(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

N. 1.041

The Aeolian Company, estabelecida em Meriden, Connecticut, e em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na palavra *Aeolian*. Esta marca que póde variar em suas dimensões de côres e disposições de côres, serve a distribuir, órgãos e pianos da fabricação da companhia depositante. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1901.—Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 5 de agosto de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.041 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

N. 1.042

The Aeolian Company, estabelecida em Meriden, Connecticut, e em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na palavra *Pianola*. Esta marca, que póde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, serve a distinguir tocadores automaticos de pianos e applica-se á imprensa ou gravado nos ditos artigos, da fabricação da companhia depositante. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1901.—Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 5 de agosto de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.042 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.219

R. Kanitz, estabelecido nesta praça á rua dos Ourives n. 48, com fabrica de sabão, apresenta a marca acima collada adoptada pelo supplicante para distinguir o sabão de sua descoberta denominado «Sabão da Costa», a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco, vendo-se representada uma mulher africana vestida a decotada, tendo sobre a cabeça uma cesta contendo o dito producto; a referida marca será uzada nas caixas contendo o mesmo sabão, podendo variar em cores quando convier, apresentando, assim pede para ser registrada na forma da lei. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1901.—*R. Kanitz*.

Registrada sob n. 3.219 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 11 horas da manhã de 25 de agosto de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o grande carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 a 4 de outubro de 1901..... 743:930\$932

Idem do dia 5:

Em papel..... 153:348\$444
Em ouro..... 43:151\$006

196:499\$510

940:430\$472

Em igual período de 1900... 1.193:268\$601

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 4 de outubro de 1901..... 336:737\$802

Idem idem no dia 5..... 107:390\$076

444:127\$878

Em igual período de 1900... 315:680\$796

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 5 de outubro de 1901..... 37:701\$570

Idem do dia 1 a 5..... 206:787\$298

Em igual período do anno passado..... 142:372\$095

EDITAES. E AVISOS**Junta Commercial**

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que durante a segunda quinzena do mez de setembro proximo findo foram archivados os seguintes contractes, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos—De João Guedes Vieira, José Luiz Esteves e o commanditario Fortunato João Esteves, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á praça Marechal Deodoro da Fonseca n. 9, com o capital de 8:000\$, sendo 3:500\$ do commanditario, sob a firma Vieira, Esteves & Comp.

De Aquino Tavares Lacerda e o commanditario João Furtado da Rocha Junior, para o commercio de calçado nesta praça, á rua da Uruaguayana n. 90, com o capital de 10:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma Lacerda & Comp.

De David Fernandes Paranhos e o commanditario Francisco Fernandes Paranhos Junior, para o commercio de comestiveis e molhados nesta praça, á rua de S. Luiz Gonzaga n. 78, com o capital de 5:000\$, sendo 4.300\$ do commanditario sob a firma D. Fernandes Paranhos & Comp.

De Carlos Buarque de Macedo, Alfredo da Fonseca Guimarães e os commanditarios Joaquim Pedro Salgado e José Rodrigues da Silva Loureiro, para o commercio de comissões e consignações nesta praça, á rua da Alfandega n. 13, com o capital de 375:000\$, sendo 150:000\$ dos commanditarios, sob a firma Fonseca, Macedo & Comp.

De Antonio José Fernandes da Silva e Joaquim Francisco de Castro, para o commercio de molhados e mantimentos nesta praça, á rua do Senador Pompeu n. 108, com o capital de 10:000\$, sob a firma Fernandes & Castro;

De Gaspar Fernandes de Oliveira e José Antonio da Torre, para a exploração de um botequim nesta praça, á rua do Lavradio n. 39, com o capital de 3:000\$, sob a firma Fernandes de Oliveira & Comp.

De Antonio Lopes de Macedo e Manoel Rodrigues do Carvalho Junior, para o commercio de cereaes, seccos e molhados, etc., nesta praça á rua General Podra n. 55, com o capital de 3:000\$, sob a firma de Macedo & Comp.

De Serafim Gonçalves Nogueira, Agostinho José de Meirelles e Antonio Alves Vieira, para a exploração de uma confeitaria, nesta praça, á rua da Lapa n. 12, com o capital de 60:000\$, sob a firma Nogueira, Meirelles & Comp.

De Gaspar Pinheiro Barbosa e José Maria Gonçalves, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Dr. Joaquim Silva n. 73, com o capital de 3:000\$, sob a firma Pinheiro & Gonçalves.

De Antonio Alves Bastos e Manoel Henriques do Almeida, para o commercio de mantimentos e molhados nesta praça, á rua Dois de Dezembro n. 41, com o capital de 14:000\$, sob a firma Alves Bastos & Almeida.

De José Pereira de Campos e Francisco dos Santos Loureiro, para a exploração de um botequim nesta praça, á rua Chile n. 195 A, com o capital de 4:000\$, sob a firma Campos & Loureiro.

De Euzebio Lourenço e Jorge Naglio, para o commercio de calçado nesta praça, á rua do Senhor dos Passos n. 41, com o capital de 15:672\$400, sob a firma Euzebio & Jorge.

De Manoel Alves da Fonseca e Casimiro Ferreira da Silva Machado, para o commercio de roupas brancas, artigos de armario e outros nesta capital, á praça 15 de Novembro n. 4, com o capital de 12:000\$, sob a firma Alves da Fonseca & Machado.

De Gaspar Joaquim Corrêa do Menezes e João Pereira da Silva Campos, para a exploração de uma padaria nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 45, com o capital de 8:000\$, sob a firma do Gaspar do Menezes & Campos.

De Domingos Machado Monteiro, José Machado Monteiro e Domingos Machado Monteiro Junior, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua do Rozario n. 105, com o capital de 12:000\$, sob a firma Machado Monteiro & Filhos;

De Alfredo da Silva Guimarães e Gaspar de Oliveira Ramos, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua José Domingues n. 3, com o capital de 4:000\$, sob a firma Alfredo da Silva Guimarães & Comp.

De Carlos Hasnann, Eduardo Caubit e Licínio da Gama Bentes, para o commercio de lonha etc., nesta praça, com o capital de 4:500\$, sob a firma Hasnann & Comp.

De Joaquim Dias da Silva, Bento Domingues Vianna e Antonio da Silva Peixoto, para o commercio de molhados nesta praça, á rua do Mercado n. 17, com o capital de 120:000, sob a firma Silva, Peixoto & C.;

De Manoel Antonio Gonçalves e Alfredo da Motta Cirne, para a exploração de uma confeitaria nesta praça, á rua S. Luiz Gonzaga n. 74, com o capital de 4:000\$, sob a firma Gonçalves & Motta;

De Antonio Machado de Freitas e Viriato Valeriano Teixeira, para a exploração de uma officina de barbeiro nesta praça, á rua Seto de Setembro n. 5 A, com o capital de 1:600\$, sob a firma Machado & Teixeira;

De Manoel Alves Amaro e José Antonio Fernandes Eiras, para a exploração de um botequim e casa de pasto nesta praça, á rua Sergipe n. 46, com o capital de 4:900\$, sob a firma Amaro & Eiras;

Alterações dos contractos — De Nunes & Comp. pela retirada do socio commanditario;

De Silva, Leite & Comp. pela retirada do socio de industria Lucio Francisco de Oliveira Godoy;

De C. Abranches & Comp. pela admissão de Victorino Leão Ramos, na qualidade de socio commanditario;

De Silva Gomes & Comp. pelo fallecimento do socio Paulo Ribeiro da Silva Braga e admissão de Domingos Gomes Ferreira, na qualidade de socio solidario;

De Teixeira, Carlos & Comp. pela retirada dos socios José Claudino Gonçalves o Joaquim Tavares Gomes;

De C. Pareto & Comp. relativamente ao capital que foi elevado a 1.500:000\$000;

De J. P. Miranda & Comp., em relação ao socio Arnaldo Raineri que passou de solidario a commanditario.

Distractos—De Costa & Rodrigues, Esteves Soares & Comp.; Nogueira, Meirelles & Comp.; Campos & Comp.; Bordallo & Comp.; José Pinto Lopes & Comp.; L. B. de Almeida & Comp.; Pichara Boneri & Nagib Elias; Coque, Corrêa & Comp.; Brito & Lacerda; Domingos Figueiredo & Comp.; F. Barros & Comp.; Mendes, Fernandes & Comp.; Azevedo Silva & Vianna; Barcellos & Irmão; Duarte de Andrade & Comp.; J. Garcia & Comp.; Rodrigues, Taveira & Comp.; Rocha, Brochado & Comp. e Quadros & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de outubro do 1901.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 16 DE SETEMBRO DE 1901

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados coronel Goulart, Guimarães, Borges, Iguassú e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Torres, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Offícios:

De 6 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Bulhões Pedreira, comunicando a liquidação forçada da Companhia do Fiação e Tecidos Santo Aleixo.—Mandou-se tomar nota.

Da mesma data e do mesmo juiz, communicando a abertura da fallencia da firma Soares & Severo, estabelecida na rua da Assembléa n. 93.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

De 14 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Ataúlfo de Paiva, communicando a abertura da fallencia da firma Charnes Miguel & Filho.—Ordenou-se identico procedimento.

De 16 do corrente, do presidente da Junta dos Corretores, remetendo os boletins das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes durante a ultima semana.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

Do Antonio Leite do Vasconcellos para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos e de semoventes, moveis e obras de marcenaria.—Deferido.

Da *Chillington Iool Company, Limited*, estabelecida na Inglaterra, para o registro da marca destinada ás enxadas e outros artigos do sua fabricação.—Deferido.

Do Hugo Gortum & Comp., para o deposito da marca, que distingue o papel de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre.—Deferido.

De Fernandes de Oliveira & Comp., Nogueira, Meirelles & Comp.; Pinheiro & Gonçalves; Vieira, Esteves & Comp. e Macedo & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Silva, Leite & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela retirada do socio de industria.—Deferido, dando-se baixa no registro da firma por não poder subsistir com o additamento—o companhia—referente ao socio que se retira.

De Nunes & C., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela retirada do socio commanditario.—Deferido

De F. Aguiar & Irmão, Costa & Rodrigues, Esteves, Soares & C. e Nogueira, Meirelles & C., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Augusto José Moreira, Alvaro de Andrade & C., J. J. da Costa & C., Magalhães Costa, & C. e Nogueira, Meirelles & C., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De José Antonio de Oliveira Costa, successor de Oliveira Costa & Costa, para lhe serem transferidos os livros do *Diario e Copiador* em branco daquella firma.—Deferido.

De Adão, Gaspar & C., para lhes ser transferido o *Diario* em branco da firma antecessora Ferreira, Gaspar & C.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de outubro do 1901.

Está conforme.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 19 DE SETEMBRO DE 1901

Presidente interino, Torres—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes os deputados Torres, coronel Goulart, Guimarães, Borges, Iguassú e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o presidente, Souza Ribeiro, assumiu a presidencia, na forma da lei, o deputado mais votado Torres, que declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Offícios:

De 13 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Bellarmino da Gama, communicando o julgamento da cessão de bens da firma Quartim, Silveira & Comp., cuja massa entrou em liquidação definitiva.—Mandou-se tomar nota.

De 14 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Bulhões Pedreira, communicando a abertura da fallencia da firma Martins & Silva, estabelecida á rua da Quitanda n. 111.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Requerimentos:

De Ernesto Vieira de Souza, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos.—Deferido.

De Henrique Dunham & Herfurt, para o registro da marca *Brilhante*, destinada ás ferragens do seu commercio.—Deferido.

De Carlos José Pizarro, para ser depositado o exemplar do *Diario Official* em que publicou a transferencia da marca do preparado *Cinzas infernaes*, feita ao requerente como successor da firma Pizarro, Silva & Comp.—Deferido; annexando-se aos papeis respectivos.

De Souza, Monteiro & Comp., J. M. Lopes & Comp., Bernardes & Motta e Paulino, Salgado & Comp., para o deposito das suas marcas registradas sob ns. 3.179, 3.180, 3.181, 3.182, 3.183, 3.193, 3.191 e 3.205.—Deferidos.

Da sociedade anonyma *Empresa Agricola Brasileira*, para ser archivada a escriptura de sua constituição.—Deferido.

De Lacerda & Comp., Euzebio & Jorge, Campos & Loureiro e Alves Bastos & Almeida, para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Campos & Comp., Borralho & Comp., José Pinto Lopes & Comp., L. B. de Almeida & Comp., Coque, Corrêa & Comp. o Pichara Boneri & Nagib Elias, para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De J. Barbosa Pinto, J. M. de Freitas, M. Ribeiro & Comp., Corrêa Rosas & Comp., Domingos Fernandes Pinto & Comp., Carlos José Pizarro & Comp. o Marau, Ferreira & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Gomes & Soares, para identico registro.—Regularizem a declaração, nos termos do art. 11, letas b e c, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, por não conter o nome dos socios com direito ao uso da firma e a respectiva assignatura.

Do Marau, Ferreira & Comp., successores de L. B. de Almeida & Comp., para lhes ser transferido o Copiador em branco daquella firma.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial do Capital Federal, 3 de outubro do 1901.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 23 DE SETEMBRO DE 1901

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, coronel Goulart, Guimarães, Borges, Iguassú e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio, de 20 de agosto ultimo, do secretario da Junta Commercial do Belém, remetendo a relação dos commerciantes alli matriculados no 1º semestre deste anno.—Mandou-se archivar.

Officio, datado de hoje, do presidente da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes da ultima semana, e o das vendas de café na primeira quinzena deste mez.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Luiz Felipe Freire de Aguiar, pharmaceutico, para o registro da marca do seu preparado *Elizir de catuaba e marapuama*.—Deferido.

De E. Gomes, pedindo o registro da marca que adoptou para os phosphoros *Brazil*, do seu commercio, identica á da Companhia Fabril Brasileira, sob o fundamento de haver esta incorrido na perda da dita marca por se achar em liquidação forçada.—Não tem logar por não estar provada a perda da marca.

Da *Elgin National Watch Company*, da *New York Standard Watch Company* o de Oliveira & Santos, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.027, 1.028, 3.175 e 3.176.—Deferidos.

De Henrique Stupakoff & Comp., para o deposito da sua marca de cerveja *Alliança*, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 294.—Deferido.

De C. A. Diek & Comp., para o deposito da marca *Elephante* dos productos do seu cortume, registrada na mesma junta sob n. 296.—Deferido.

De Faust & Schmidt, para o deposito da sua marca da cerveja *Guanabara*, registrada na mesma junta sob n. 299.—Deferido.

Da Companhia Nacional Loterias dos Estados, para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinaria de 30 de julho ultimo, que votou a reforma dos seus estatutos.—Deferido.

De Gaspar de Menezes & Campos, Alves da Fonseca & Machado e Machado Monteiro & Filhos, para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De C. Abranches & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu

contracto social pela admissão de um socio commanditario.—Deferido.

De Brito & Lacerda, Domingos Figueiredo & Comp., F. Barros & Comp. e Mendes, Fernandes & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Affonso Koepke, Antonio Firmo de Moura, Adriano Vieira de Barros, F. Guedes, J. Oliveira Pinto, Pichara Boneri, Torres Brandão, Batallan & Comp., Meyrelles, Moura Brazil & Comp. e Machado Monteiro & Filhos, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Augusto José Moreira, para ser transferido o seu livro Copiador que se acha em branco, rubricado em 17 de abril de 1888, á novo firma do requerente inscripta no registro respectivo por despacho de 16 do corrente.—Deferido.

Foi presente e mandou-se archivar um exemplar do regulamento da Junta Commercial do Paraná, remetido pelo Secretario de Estado dos Negocios de Finanças, Commercio e Industria daquelle Estado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de outubro de 1901.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 26 DE SETEMBRO DE 1901

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados coronel Goulart, Guimarães, Borges, Iguassú e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Torres, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio, de 18 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Bullhões Pedreira, comunicando a abertura da fallencia do commerciante Joaquim Teixeira do Macedo, estabelecida ás ruas Humaytá n. 29 e Dr. Macedo Sobrinho n. 2 A.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Requerimentos:

Da companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, para o registro da marca do seu producto *Zephyr Riscado*.—Deferido.

De Amynthas do Aguiar, pharmaceutico, para o registro da marca Ancora, destinada aos seus preparados *Depurativo Americano-Peruviano-xarope peitoral e Vinho reconstituinte de kola-iodo, tonico phosphatado*.—Deferido.

Do William Vernon & Sons, estabelecidos em Fole Mills, Inglaterra, para o registro da marca *Millenium*, destinada a coroaes em grão, em farinha e em fragmentos, e sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Andrade, Lopes & Comp., José Coelho Barbosa & Comp. e Henrique Dunham & Herfurth, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.178, 3.198, 3.199, 3.200, 3.201 e 3.214.—Deferidos.

De Blumler & Pauli, para o deposito das suas marcas de fumos registradas na Junta Commercial de S. Salvador sob ns. 28 e 29.—Deferido.

De Bley & Abbelhusen para o deposito das suas marcas de fumos registradas na mesma junta sob ns. 33 e 34.—Deferido.

De Francisco Gonçalves Ferreira Novo, para o deposito de sua marca de café em grão registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 302.—Deferido.

Da Companhia Federal de Fundação, para serem archivados os estatutos e mais documentos de sua constituição.—Deferido.

Da Manchester Fire Assurance Company, para serem archivados os seus estatutos com a relação nominal dos accionistas e a carta de autorização para estabelecer agencias nesta Capital e em diversos Estados da Re-

publica e a guia contendo o pagamento do sello sobre com conts de réis destinados para as suas operações no Brazil.—Deferido.

De Fonseca, Macedo & Comp., Silva. Peixoto & Comp., Hamann & Comp; D. Fernandes Paranhos & Comp., Gonçalves & Motta, Alfredo da Silva Guimarães & Comp. e Fernandes & Castro, para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Silva Gomes & Comp., para ser archivada a quitação, com referencia á parte do fallecido socio Paulo Ribeiro da Silva Braga, dada em juizo pela sua viuva ao socio liquidante.—Deferido.

Dos mesmos, para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social em virtude do fallecimento daquelle socio e da admissão de outro como solidario.—Deferido.

De Teixeira, Carlos & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela retirada dos socios Jo. e Claudino e Joaquim Tavares Gomes.—Deferido, dando-se baixa no registro da firma por não poder subsistir com o additamento — e companhia — que não têm mais razão de ser.

De Barcellos & Irmão, J. Garcia & Comp., Azevedo Silva & Vianna, Duarte de Andrade & Comp. e Rodrigues Saraiva & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Manoel Pereira dos Santos, Severino da Silva Joppert, Xavier Duap, Meirelles, Costa Zamith & Comp. e Vieira, Esteves & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Mandou-se dar o conveniente destino aos exemplares da publicação das marcas registradas sob ns. 2.612 a 2.632 no *Bureau International de la Propriété Industrielle* em Berna.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de outubro de 1901.—O official-maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 1901

Presidente interino, Torres. — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes os deputados Torres, coronel Goulart, Guimarães, Borges, Iguassú e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o presidente Souza Ribeiro, assumiu a presidencia, na forma da lei, o deputado mais votado Torres, que declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officios:

De 26 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Bellarmino Gama, solicitando as necessarias providencias para a suspensão do agente de leilões Henrique Maes, por se ter exonerado o seu fiador Antonio José Lopes de Araujo. — Resolveu-se, nos termos do art. 12 do decreto n. 858, de 10 de novembro de 1851 combinado com o art. 36 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, suspender do exercicio, enquanto não prestar nova fiança, o agente de leilões Henrique Maes, que será intimado; fazendo-se, outrossim, a publicação exigida no art. 11 do citado decreto n. 858, de 1851.

De 27 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Ataúlfo do Paiva, comunicando a abertura da fallencia do commerciante Ajub Curi estabelecido á rua da Alfandega n. 257.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Datado de hoje, do presidente da Junta dos corretores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretos na ultima semana.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Lyra Junir & Comp. para o registro da marca, tendo por emblema uma lyra, destinada ás fazendas tecidas do seu commercio.—Deferido.

Da Richards Dysopsia Tablet Association, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca, tendo por emblema a letra R com um facho, destinada aos seus productos pharmaceuticos.—Deferido.

De Maria Ferreira da Silva, para anotar-se no registro respectivo sob n. 2/882, a transferencia feita á requerente por Julio Alberto de Noronha da sua marca de cigarros Aspirantes com o genero de industria para o qual foi adoptada.—Apresente o primeiro exemplar da marca transferida á requerente.

De Moreira & Irmãos, adquirentes da marca Lixivia Estrella de Luiz Belleza, com o genero de industria á que ella se destina, para anotar-se a respectiva transferencia no registro sob n. 2.602.—Apresentem o primeiro exemplar da marca transferida.

Da *Keystone Watch Case Company* e de *Ferd. Flinsch*, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta, ás da primeira sob ns. 1.029 a 1.036 e a do segundo sob n. 1.037.—Deferidos.

Do G. Ferreira da Costa para o deposito da sua marca de productos pharmaceuticos registrada na Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro sob n. 50.—Deferido.

Dos mesmos para o deposito da sua marca de agua de Colonia registrada naquella Junta sob n. 51.—Deferido.

Do Machado & Teixeira e Amaro & Eiras para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Oscar José Pereira de Miranda Raineri, socio solidario da firma J. P. Miranda & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social com referencia ao socio Arnaldo Raineri que passou de solidario á commanditario.—Deferido, fazendo-se a necessaria averbação no registro da firma.

De C. Pareto & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pelo augmento do capital.—Deferido.

De Francisco de Souza Barroso para ser archivado o instrumento de extinção da sociedade entre o requerente, Paulino José Brochado e João Coelho da Rocha sob a firma Rocha, Brochado & Comp.—Deferido.

De C. Pareto & Comp., para ser archivado o distracto social da firma J. Barcellos & Comp., que transferiu o seu acervo aos requerentes.—Deferido.

De C. A. Hastings para ser archivado o distracto social da firma Quadros & Comp., composta do requerente e de Samuel Quadros.—Deferido.

De Assaf Jorge, José Henrique de Mattos, M. S. Pereira Guimarães, Fernandes & Castro, Fonseca, Macedo & Comp., Cavaliere, Gallo & Garcia, Gaspar de Menezes & Campos, Ribeiro Soares & Comp., Silva & Oliveira e Ramon Lessa & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Nunes dos Santos & Comp., para anotar-se a mudança do seu estabelecimento da rua Theophilo Ottoni n. 39 para a de São Pedro n. 39.—Averbe-se no registro da firma.

De E. Gommés aggravando para a Côrte de Appellação do despacho que negou o registro de sua marca de phosphoros «Brazil» outr'ora pertencente á Companhia Fabril Brasileira, em liquidação forçada.—Autuado, tome-se por termo o agravo e dê-se vista ao agravante.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de outubro de 1901.—O official-maior, *Honorio de Campos*.

Bibliotheca Nacional**CONCURSO**

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que está aberta nesta secretaria, com o prazo de dous mezos a inscripção para o concurso a um lugar de amanuense da Bibliotheca.

De accordo com as instrucções de 2 de dezembro de 1896 o concurso consistirá:

1º, em respostas escriptas contendo noções geraes sobre historia, geographia e litteratura;

2º, uma composição em portuguez e traducção de um trecho de francez;

3º, classificação de um livro impresso, uma estampa, uma moeda ou medalha e um manuscrito.

As posições devem ser acompanhadas de documentos que provem ter o candidato pelo menos 18 annos e ter bom procedimento, dispensados desta prova os que forem empregados da repartição.

As instrucções poderão ser consultadas nesta secretaria.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 28 de setembro de 1901. — O secretario, *João Ay-dano da Costa Imbuzeiro*.

Thesouro Federal**CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA**

De ordem da comissão fiscalizadora, faço publico que serão chamados amanhã, 7 do corrente, á prova oral de francez, os seguintes candidatos:

Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.
José Candiolo da Costa.
Hilario Luiz Leitão.
Jacob Cavalcanti.
Francisco Pedro Carneiro da Cunha Junior.
Marcellino Tavares.
Marcellino Pitta da Rocha Lima.
Henrique Brasilense Ferreira da Silva.
José Pamplona Machado.
Guilherme Malaquias dos Santos.
Sala da Comissão Fiscalizadora, na Imprensa Nacional, 6 de outubro de 1901. — O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Recebedoria da Capital Federal**IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição procederá, a partir do dia 1 do corrente mez, ao recebimento das collectas para a confecção do lançamento do imposto de industrias e profissões relativo ao exercicio de 1902.

Recebedoria da Capital Federal, 5 de outubro de 1901. — *José Pereira da Cruz*, sub-director.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição procederá, a partir do dia 1 do corrente mez, ao recebimento das collectas para a confecção do lançamento do imposto de industrias e profissões relativo ao exercicio de 1902.

Assim, pois, são os mesmos interessados convidados a apresentarem as suas declarações nesta recebedoria e em duplicata, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, na conformidade do art. 9º do citado regulamento, sob pena de multa igual ao valor de um semestre do imposto (art. 31).

Recebedoria da Capital Federal, 1 de outubro de 1901. — *José Pereira da Cruz*, sub-director.

Ministerio da Marinha**ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL****Repartição da Carta Maritima****Directoria de Pharoos****AVISO AOS NAVEGANTES — N. 5****Inauguração do Pharol de Belmonte — Estado da Bahia**

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que, no dia 12 do corrente, será inaugurado o novo pharol de Belmonte, situado na foz e margem direita do rio Jequitinhonha.

Seu aparelho de luz é dioptrico de 3ª ordem, grande modelo, installado sobre esteios de rosca, systema Mitchell, tendo casa para residencia dos pharoleiros circumscripção á torre; exhibirá luz branca de lampejos de 10 em 10 segundos, visivel a 18 milhas, com tempo claro.

O plano focal eleva-se a 35 metros acima do solo e 36m,5 acima do nivel do mar, nas marés médias.

Todo o pharol será pintado de branco. Dada a inauguração será extinta a luz do antigo pharolete.

Posição geographica

Latitude = 15º 50' 50"S.

Longitude = 38º 52' 09"W, Grw.

= 4º 18' 12" E. Rio de Janeiro.

Directoria de Pharoos, 3 de outubro de 1901. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, servindo de director.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA**

Grupos ns. 19, 20 e 10 (electricidade, materias, papelaria, etc.)

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o exercicio de 1902, dos artigos que constituem os grupos acima mencionados.

São deveres do proponente:

1º, encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

2º, entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamete ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3º, exhibir, no acto da entrega da proposta além da certidão do respectivo contracto social, quando não se trate de firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias, devidamente provadas.

Nenhuma proposta será tomada em consideração se não estiver devidamente sellada e não for acompanhada das respectivas amostras; ficando prevenidos os interessados do

que os contractos celebrados com o arsenal servirão tambem para supprimento do Commissariado Geral da Armada e mais dependencias da marinha nesta Capital, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1901. — No impedimento do secretario, *Luiz de S. Catharina Baptista*, official.

Commissariado Geral da Armada**CONCURRENCIA**

Pão, carne verde e mantimentos para a esquadra, corpos e repartições de marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concurrencia, do conselho economico, a realizar-se no dia 14 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio de 1902.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1º, encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

2º, entregar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamete ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3º, exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprovativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre.

4º, apresentar conhecimento da Contadoria da Marinha em que provem ter feito o deposito de 5:000\$, na pagadoria da Marinha.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos senhores proponentes selladas e datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circunstancias, devidamente provadas.

Ficam tambem avisados de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta Capital pelos mesmos preços por que proponham fornecer a esta repartição todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 12 do corrente (sabbado) ás 2 horas da tarde, bem como de ser o proponente negociante do genero que se propuzer a fornecer.

Commissariado Geral da Armada, 5 de outubro de 1901. — O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do Porto, de novo faço constar aos mestres e arráes das embarcações a vapor, que navegam nesta bahia, que fica expressamente prohibida ás ditas embarcações navegar a todo vapor por entre os diferentes ancoradouros e canal da Ilha das Cobras até depois da passagem pelos diques situados na mesma ilha.

Os referidos mestres e arrães farão regular as machinas de modo que as embarcações não tenham velocidade superior á que se obtem nas movidas a remos; ficando sujeitos ás multas devidas por infracção do regulamento aquellos que infringirem esta disposição, que também é extensiva ás lanchas das diversas repartições do Estado.

Fica também prohibido o uso dos apitos estridentes e prolongados.

Secretaria da Capitania do Porto. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1901.—O secretario, José Airoza.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que esta estrada terá trafego especial para as festas da Penha nos dias 6, 13 e 20 do corrente, sendo de 2\$ a passagem de ida e volta.

Os trens recebem passageiros em Cajú, rua Bella, Bemfica e nas demais estações do Rio do Ouro até Penha.

Por esse motivo ficam supprimidos nos dias acima referidos os trens de passeio (R 1 e R 2.)

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 1 de outubro de 1901. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da fallencia de Pacheco Silva & Comp., para se reunirem no dia 7 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma

O Dr. Ataúlfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Laureys & Comp., syndicos provisórios, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Ataúlfo Napoles de Paiva. Dizem Laureys & Comp., syndicos provisórios da fallencia de Pacheco, Silva & Comp., que, findando na segunda-feira proxima, o prazo fixado para o exame de livros requerido pelo Dr. curador das massas, podem a V. Ex. se digno ordenar se passem editaes de convocação de credores para se proseguir. Nestes termos pedem deferimento. Rio, 21 de setembro de 1901.—O advogado, Moulinho Doria. Despacho: Em termos. Rio, 21 de setembro de 1901.—Ataúlfo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de Pacheco, Silva & Comp., para se reunirem no dia 7 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sala desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, edificio do Tribunal Civil e Criminal, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da

mesma massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor que na transmissão mencionará essa circunstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores comprehendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para concordata é mister que represente ella, pelo menos tres quartos da totalidade do passivo. E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão a qual trará a cartorio para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 26 de setembro de 1901. Eu Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi. —Ataúlfo Napoles de Paiva.

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Domingos de Magalhães, estabelecido á rua de S. José n. 50, desta cidade, na forma abaxo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Domingos de Magalhães, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos, etc. E attendendo: Que a petição de fl. 2 acha-se devidamente instruída; que o supplicado nenhuma defeza allegou no prazo que lhe foi assignado; declara aberta a fallencia de Domingos de Magalhães, estabelecido á rua de S. José n. 50, a datar de 19 de setembro proximo passado, e nomeio syndicos provisórios os credores Simão Alves Ribeiro e Antonio Ribeiro Ermiã; custas pela massa. Publique-se esta decisão na forma da lei. Rio, 1 de outubro de 1901.—José Luiz de Bulhões Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se faz publica a sentença, que declarou aberta a fallencia de Domingos de Magalhães, estabelecido nesta praça á rua de S. José n. 50, para os fins de direito. E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de outubro de 1901. E eu, Francisco do Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

Segunda Pretoria

Casamento em causa extremi, com o prazo de 15 dias, na forma abaxo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª Pretoria desta Capital Federal, etc.:

Faço publico que, em perigo imminente de vida, no dia 1 do corrente mez o anno, ás 11 horas da manhã, na casa n. 89 da rua João Caetano, freguezia de Sant'Anna, casaram-se em presença das testemunhas Bruno Ferrão de Figueiredo, morador á rua Dr. Pereira Lopes n. 1, Raul de Freitas, morador á rua João Caetano n. 89, João Rodrigues Vieira, morador á rua Itapirú n. 59, Gastão Adalberto Soares Machado, morador á rua Machado Coelho n. 36, Carlos Alberto da Silva Pereira, morador á rua Visconde do Tocantins n. 14 e Antenor Tavares, morador á rua D. Eliza n. 6, repetindo á forma da lei n. 181, de 24 de janeiro de 1890, art. 27, Luiz Alves de Azevedo com D. Marianna de Almeida Lisboa, vindo a falloer, com effeito,

Luiz Alves de Azevedo ás 8 horas da noute do mesmo dia. Após o casamento, assim effectuado, foram preenchidas as demais formalidades da mesma lei, dentro do prazo de 48 horas, neste juizo e ficam correndo no cartorio do mesmo juizo 15 dias, dentro dos quaes podem ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito pró ou contra o referido casamento. Si algum sentir-se prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a ligação do casamento, accuse-se para os fins de direito. Dado e passado nesta Capital Federal aos 19 de setembro de 1901. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. —Julio de Barros Raja Gabaglia.

Terceira Pretoria

De praça e arrematação com o prazo de dez dias na forma abaxo

O Dr. Ernesto Babo, Juiz Sub-pretor em exercicio da Terceira Pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça e arrematação com o prazo de dez dias virem, que no dia 14 de outubro do corrente anno ás 11 3/4 da manhã depois da audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação os bens pertencentes ao espolio da finada Angela Giovedi Pinho, penhorados por José Gonçalves Loureiro, cujos bens são os seguintes: quatro camas de vinhatico e mogno para casados com almofadas e colchões usados no valor de trezentos e cincoenta mil réis; 2 guarda-vestidos de vinhatico no valor de trezentos mil réis; 4 lavatorios de vinhatico com tampa de marmore, espelho e respectivos pertences no valor de quatrocentos mil réis; 3 guardacasacas de vinhatico com portas de espelho no valor de seiscentos mil réis; 3 mesas de cabeceiras com tampo de marmore no valor de sessenta mil réis; 3 cortinados com cupulas para camas no valor de trinta mil réis; 2 mesas pequenas redondas no valor de quatro mil réis; 2 mesas de mogno, pequenas para costura, sendo uma de mogno e outra de fantasia, no valor de dez mil réis; 4 cabides de madeira para parede no valor de cinco mil réis; um dito de madeira para toalhas, no valor de mil réis; uma meia commoda antiga de vinhatico no valor de quarenta e cinco mil réis; uma, enfeitada para mesa com gavetas (costureira), no valor de cinco mil réis; um sofá para corredor, no valor de quinze mil réis; sessenta quadros diversos com estampas e molduras do iradas, de fantasia e télas sem molduras, no valor de cento e cincoenta mil réis; sete escarradeiras de louça sortidas, no valor de cincoenta mil réis; onze tapetes diversos usados, no valor de trinta mil réis; um capacho usado, no valor de mil réis; um lote de roupas novas e usadas para cama, mesa e uso pessoal, no valor de trezentos mil réis; sete pares de cortinas com armação ou guarnição, no valor de setenta mil réis; dois reposteiros usados no valor de dez mil réis; duas poltronas usadas, no valor de seis mil réis; uma mobilia usada de mogno composta das seguintes peças: um sofá, duas cadeiras do braço, doze ditas singelas, dois dunquerquees com tampo de madeira e portas de espelho, ao todo dozesete peças, no valor de trezentos mil réis; um es elho usado com molduras douradas para sala, no valor de trinta mil réis; um dito pequeno com molduras douradas no valor de cinco mil réis; um porta vasos de bambu e palha, no valor de cinco mil réis; uma mesa para jantar, elastica com tres taboas em bom uso, no valor de cincoenta mil réis; um guarda pratos com porta envi-

dracada, no valor de setenta mil réis ; um aparador antigo de madeira, no valor de dez mil réis ; um guêrdon velho, no valor de dois mil réis ; sete cadeiras velhas de diversos feitios, no valor de vinte mil réis ; um relógio para parede americano com penha e despertador, no valor de vinte mil réis ; um bidimado com bacia de louça, no valor de cinco mil réis ; seis maringues diversas, no valor de seis mil réis ; um vaso de barro, no valor de mil réis ; um lote sortido de louça usada, no valor de quinze mil réis ; um lote de copos de vidro sortidos, no valor de dois mil réis ; uma talha de barro em máo estado, no valor de mil réis ; dois paliteiros de metal, no valor de dois mil réis ; um par de vasos de alabastro, no valor de vinte mil réis ; duas fruteiras do crystal, de desarmar, sendo uma quebrada, no valor de dez mil réis ; um lote de ventarolas usadas para progar em parede, no valor de cinco mil réis ; duas malas velhas, uma grande e uma menor, no valor de dez mil réis ; diversos fusos e objectos para serviço de cozinha em máo estado, no valor de quinze mil réis ; importando a presente avaliação em tres contos quinhentos e seis mil réis. Os quaes serão arrematados por quem maior lance offerecer acima da avaliação cujos bens podem ser vistos em poder do depositario á rua Senhor dos Passos n. 31. Uo que, para constar, mandei passar o presente e mais dois de igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de setembro de 1901. E eu José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — Ernesto Babo.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA METALLICA

	90 d/o	A' visto
Sobre Londres.....	11 13/32	11 23/64
» Pariz.....	\$836	\$839
» Hamburgo.....	14032	14036
» Italia.....	—	\$781
» Portugal.....	—	353
» Nova York	—	4\$352

Soberanos..... 21\$400

Vales de ouro nacional, por 1\$000..... 2\$391

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções), nom.....	670\$000
Ditas de 3 % (inscripções), port.....	670\$000
Ditas geraes de 5 %, miudas....	758\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$000	783\$000
Ditas do Empréstimo de 1895, port.....	782\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	915\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	132\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	37\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	75\$000
Dito do Commercio.....	99\$750

Companhias

Comp. Brasileira Torrens.....	2\$250
Dita Melhoramentos no Brazil..	10\$000
Dita Docas de Santos.....	250\$000

Debentures

Debs. Sor cabana-Ituana, 1ª serie	30\$500
Ditos da Carris Urbanos, de 200\$	141\$500
Ditos do Jornal do Commercio...	160\$000

Venda por alvará

400 acções da Comp. Obras Hydraulicas com 20 %..... 2\$210

Capital Federal, 5 de outubro de 1901.— J. Claudio da Silva, syndico.

Ficou sem effeito o alvará de juizo que dou autorização ao corretor Eugenio José de Almeida e Silva de realizar em Bolsa a venda, que foi marcada para o dia 22 de agosto ultimo, de 41 apolices geraes de 5 %.

Secretaria da Camara Syndical, 5 de outubro de 1901.— J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 4 DE OUTUBRO DE 1901
Assucar mascavinho do Campos, 220 réis por kilo.

Café Moka, 5\$787 por 10 kilos.
Dito lavado, 7\$081 idem.
Dito tipo n. 4, 5\$038 idem.
Dito n. 6, 4\$766 a 4\$834 idem.
Dito idem n. 7, 4\$493 a 4\$630 idem.
Dito idem n. 8, 4\$221 a 4\$357 idem.
Dito idem n. 9, 4\$017 a 4\$085 idem.

Farinhas de trigo:
Nacionais, marcas Primeira e ZZ, 25\$500 por 2/2 saccos.

Frete e engajamentos de 28 de setembro a 5 de outubro de 1901

Para Hamburgo, 35 sch. e 5 % por 1.000, kilos, vapor *Christin*, 3.700 saccos de café.
Para Hamburgo, 35 sch. e 5 % por 1.000 kilos, vapor *Karlsruhe*, 3.300 idem.
Para Hamburgo, 35 sch. e 5 % por 1.000 kilos, vapor *Sparta*, 1.000 idem.
Para Hamburgo, 35 sch. e 5 % por 1.000 kilos, vapor *Buenos Aires*, 10.000 idem.
Para Buenos Aires, 2\$500 por sacco de 60 kilos, vapor *Danube*, 2.524 idem.
Para Buenos Aires, 2\$500 por sacco de 60 kilos, vapor *Cordillere*, 660 idem.
Para Genova, 40 frs. e 10 % por 1.000 kilos, vapor *Città di Milano*, 750 idem.
Para Genova, 40 frs. e 10 % por 1.000, kilos, vapor *Washington*, 625 idem.
Para Marselha, 40 frs. e 10 % por 1.000 kilos, vapor *Bithynia*, 7.275 idem.
Para Londres, 30 sch e 5 % idem, vapor *Danube*, 250 idem.
Para Valparaizo, 45 sch e 5 % idem, vapor *Orapessa*, 150 idem.
Para Nova York, 35 cents. e 5 % por sacco de 60 kilos, vapor *Sirakusci*, 10.000 idem.
Para Nova York, 35 cents e 5 % por sacco de 60 kilos, vapor *Hagarth*, 26.000 idem.
Para Nova Orleans, 35 cents. e 5 % por sacco de 60 kilos, vapor *Colonia*, 7.225 idem.
Para o Havre, 30 frs. e 10 % por 1.000 kilos, vapor *Corrientes*, 12.550 idem.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1901.— João Baptista Delduque, presidente.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 5 DE OUTUBRO DE 1901

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda :

	Por kilog.
Banha derretida.....	1\$250
Ovos.....	\$800
Queijos.....	2\$000
Toucinho.....	1\$000
Carne de porco fresco.....	1\$400
Prata.....	71\$000
	Por gram.
Diamante brut.....	190\$080
Ouro.....	2\$610

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril Carioca

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1901

A 1 hora e 10 minutos da tarde do dia 30 de setembro de 1901, achando-se reunidos no escriptorio da Companhia Ferro Carril Carioca, á rua do Riachuelo n. 117, 10 Srs. accionistas representando 22.500 acções, mais de dois terços do capital social, o Sr. Dr. Frederico Liberalli, no impedimento do presidente e como director da companhia, declarou aberta a sessão e convidou para presidir a Exm. Sr. conselheiro Theodoro Mac hado Freire Pereira da Silva, o qual por sua vez convidou para secretarios os Srs. Dr. Arthur Alvim e commendador Henrique Brinthe.

O Ex. mo da assembleia proceder á leitura da acta da ultima a ssembléa geral, a qual foi sem debate approvada, e em seguida declara que esta assembleia foi convocada para tomar conhecimento de uma operação financeira levada a effecto pela directoria e dá a palavra ao Sr. Dr. Liberalli, presidente interino, o qual lê a seguinte

Exposição

Srs. accionistas—Realizado o empréstimo hypothecari desta companhia para com o Banco da Republica do Brazil, segundo a autorização que conferistes á sua directoria, e, levado a effecto o empreendimento que o motivou, esperavamos que nossa renda se elevaria de forma a podermos satisfazer o encargo da dívida que contrahiramos, ainda com proveitos para retribuição do nosso capital social; porém, succedeu-se a essa operação uma época de abalo financeiro geral do paiz, e com caracter tão agudo que logo vimos ser impossivel a pontualidade do pagamento de nosso encargo andado então, foi nosso cuidado e esforço empregado na consecução da redução naquelle encargo de malloca-los a coberto de uma liquidação que seria desastrosa para todos nós. Depois do porfiada luta para obtenção do nosso desejo, o vendo que nosso o aceitava a proposta de reduzir prorrogando o prazo do vencimento, o que faria tambem reduzir o nosso serviço annual de juros e amortizações, e aceitar do alvitre de liquidar com abatimento o nosso debito, resolvemos encetar todo o nosso empenho no intuito de conseguirmos capital que viesse salvar-nos da situação afflicta em que nos viamos.

Effectivamente conseguimos o nosso desideratum; e hoje cumprimos com suprema satisfação o dever de trazer ao vosso conhecimento que, no dia 20 do corrente, pelas necessárias escriptas, vass publicas lavradas e assignadas, nos const. João Leopoldo Mopothocarios do Illm. Sr. her (condes do Mosto Leal e sua mul. 406.000\$, pagavel de 80% ao no prazo de 12 annos, do es de 20:628\$253, anno, em prestação semestral. tizações.

comprehendidos juros e amor. Tectuada, ficando a parte o cando, reduzido a quasi uma ter. as e amor-valor do servico Annual de juros. ivo em-tizações do que era no primu. lida em prestimo, vao entrar esta compa. itada phase mais animadora, esta ndo habi. ido, para satisfazer o compromisso assum. o, com sobras de sua renda para compensação posto que pequena, do nosso e capital. Como vedes, a transacção por nós realizada se traduz em definitiva na transfor-

mação de um encargo pesado que tinha a companhia para um outro em condições bastante vantajosas, e por isso a directoria julgou-se habilitada a fazê-la contando com a vossa approvação.

Terminada a leitura da exposição acima, S. Ex. declara que vai mandar proceder à leitura das escripturas, o que foi feito.

O Exm. Sr. presidente submete à discussão o acto da directoria, pedindo a palavra o Sr. Dr. Alvim, que envia à mesa a seguinte

Indicação

A assembléa geral extraordinária de accionistas da Companhia Ferro Carril Carioca, reunida hoje para tomar conhecimento das operações realizadas pela directoria, approva sem reserva de especie alguma todos os actos praticados pela mesma, nomeadamente o do emprestimo de 406:000\$ que contrahiu com o commendador João Leopoldo Modesto Leal e sua mulher, mediante hypotheca de todos os bens da companhia, e louva o interesse e os esforços empregados pela directoria para a obtenção dessas operações.—A. Alvim.

O Exm. Sr. conselheiro Theodoro Machado faz ver os enormes esforços feitos pelo Sr. Dr. Eduardo Santos, presidente da companhia, infelizmente ausente neste momento por motivos que a todos é notório, para a consecução do tão vantajosa transacção reduzindo a divida hypothecaria da companhia, o declara que entrando agora a mesma em período promettedor, como tudo faz esperar, trará sempre ligado a si o nome do Sr. Dr. Eduardo Santos como um dos seus mais dedicados servidores e que quando nada mais tivesse feito em prol da mesma companhia, com o serviço ora prestado e que a seus esforços é devido, fez jus á gratidão de todos os Srs. accionistas e faz ver que a approvação da indicação do Sr. Dr. Alvim é uma homologação que importa prévia autorização para essa operação.

Submettida a votos, foi a mesma approvada por todos os Srs. accionistas presentes exceptuados os directores, que se abstiveram de votar.

Antes de terminar a reunião o Exm. Sr. presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada a presente acta, a qual depois de terminada foi lida, approvada e transcripta no respectivo livro, assignada pelos membros da mesa e demais accionistas presentes para que possa produzir seus efeitos legais.

Nada mais havendo a tratar, o Exm. Sr. presidente declara finda e encerrada a presente sessão de assembléa geral extraordinária ás 3 1/2 horas da tarde. E ou, A. Alvim, 1º secretario da assembléa geral extraordinária, subscreevo e assigno esta acta juntamente com os membros da mesa e os demais accionistas presentes.—A. Alvim.—Theodoro M. F. Pereira da Silva.—H. Brianthe.—Por procuração de seu filho Theodoro de B. Machado da Silva, Theodoro M. F. Pereira da Silva.—José Gomes de Faria.—Bento de Barros Machado da Silva.—José Pinto de Almeida.—João José da Silva Lima.—Por procuração do Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos, Augusto Nicolau de Souza Santos.—Frederico A. Liberalli.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1901

Activo

Contas correntes garantidas	4.313:979\$145
Caixa matriz, filiaes e agencias	9.783:393\$144
Letras a receber	5.022:431\$366
Ditas descontadas	5.256:788\$920
Ditas caucionadas	1.493:486\$140
Valores caucionados	6.082:685\$000
Ditos depositados	15.639:440\$400

Caixa:

Em moeda corrente	9.860:934\$820
	57.458:119\$435
Passivo	
Capital, 1 marco 1\$	10.000:000\$000
Contas correntes com juros	4.787:390\$691
Ditas idem sem juros	5.312:446\$955
Caixa matriz, filiaes e correspondentes	7.411:888\$470
Depositos a prazo fixo	4.630:721\$915
Valores em caução e depósito	23.220:591\$540
Diversas contas	2.095:079\$864
	57.458:119\$435

S. E. ou O. — Os directores, Theil.—Gutschow.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.103 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um novo systema de fundações subterraneas ou immensas». Invenção de John Francis O'Rourke, domiciliado em Nova York (Estados Unidos da America do Norte)

Esta invenção refere-se á construcção, abaixo do solo, de paredes ou muralhas destinadas a resistir, simplesmente, a agua ou para ser adaptadas como bases ou alicerces para sustentar o peso de construcções sobrepostas.

Um dos objectos da invenção é prover a construcção dessas paredes ou muralhas de um comprimento continuo e maior do que é possível obter-se com o methodo ou systema commum de construcção, e o outro objecto ou fim é prover a construcção de taes paredes ou muralhas, de comprimento grande ou pequeno, de mais rapidez, menos trabalho e despesa do que é possível obter-se pelos methodos até hoje usados.

A invenção encontra applicação mais importante na construcção de alicerces a grandes profundidades para edificios, e nas construcções de grandes molhes ou pegões, taes como pegões de pontes, sendo igualmente util quando se desejar formar, debaixo do solo, a grande profundidade, uma parede continua ou represa para o fim de reter a terra de um lado ou excluir a agua da camada do solo, contendo lençõs de agua, quer seja ou não desejavel sustentar o peso de estruturas ou construcções sobrepostas.

O trabalho de construcção é feito em caixões apropriados, que podem ser collocados um após outro, a parte da represa ou fundação que é formada em um caixão sendo unida pelas extremidades adjacentes do caixão com a parte construida do caixão adjacente, de tal maneira que as duas partes ficam substancialmente integradas, de modo que, quando toda a represa ou fundação ficar acabada, tornar-se-ha continua, praticamente, de uma extremidade a outra, não ficando junta alguma por onde possa passar a agua de um lado para outro.

Os caixões podem ser compostos de madeira ou taboas verticaes para formar as paredes externas e de vigas, escoras ou bracedeiras, permitindo, esta construcção de caixões, de serem preparados quando e onde forem necessarios, com pouca demora e despesa relativamente pequena.

As extremidades, em forma de gume, de cada caixão podem tambem ser feitas obli-

quamente, ao eixo vertical do caixão, para o fim de dirigir o escapamento do ar comprimido de um caixão pneumático, onde não influirá na estabilidade do solo que não deverá ser perturbado.

A construcção exacta dos caixões, porém, não é importante na presente invenção, que será mais detalhadamente descripta adiante e em referencia aos desenhos que acompanha, em que :

Fig. 1 é uma elevação lateral mostrando as partes fronteiras de dous caixões ; fig. 2 é uma secção horizontal do plano indicado pelas linhas cortadas 2-2 da fig. 1 ; fig. 3 é uma secção vertical do plano indicado pelas linhas cortadas 3-3 da fig. 1 ; uma parte ou secção da ensecadeira ou projecção vertical das paredes do caixão tambem é representada nesta figura ; fig. 4 é uma secção horizontal em detalhe do plano indicado pela linha cortada 4-4 da fig. 3, estando representada uma parte do material do qual é formada a represa ou fundação ; fig. 5 é uma secção vertical, central, através ás extremidades oppostas da junção de dous caixões, mostrando a ligação entre as duas partes da parede em continuidade, as quaes são formadas em dous caixões adjacentes ; fig. 6 é uma vista em diagramma, mostrando a applicação da invenção a construcção de uma parede adaptada a resistir a pressão externa, sem necessidade de emprego de bracedeiras ou escoras internas ; fig. 7 é uma vista semelhante illustrando a applicação da invenção, de forma um tanto differente da construcção de um pegão, a parede ou muralha estando adaptada para resistir á pressão externa sem precisar emprego de escoras ou bracedeiras internas ; fig. 8 é uma vista semelhante á fig. 7 mostrando a applicação da invenção á construcção de um pegão rectangular de ponte ; fig. 9 é uma vista em perfil, de uma projecção lateral illustrando mais a construcção do pegão de ponte indicado em fig. 8.

Na forma especial de caixão que foi escolhido para illustração, nas figs. 1 á 5, da natureza da invenção, as paredes lateraes o terminaes de cada caixão são mostradas como feitas de madeiras ou taboas A que são collocadas verticalmente, estando as suas bordas de união fixadas bem juntas. Em intervallos dentro do caixão, as taboas verticaes A são firmemente unidas por bracedeiras contra a pressão externa por meio das travessas B que devem ser de preferencia de ferro em forma de angulo. A borda inferior ou aresta em forma de gume C do caixão pode ser feita de qualquer maneira apropriada e a linha cortante de uma parede pode ser feita em sentido obliquo ao eixo vertical do caixão, como mostrado na fig. 1 Si o caixão for afundado abaixo do solo a uma profundidade maior do que a sua altura de modo que si se desejar estender a paredes do caixão para cima, será preferivel estender as mesmas e formá-las em separado como uma secção ou ensecadeira indicada em D, fig. 3 e para que a secção superior da ensecadeira possa ser facilmente ajustada e fortemente fixada em posição sobre as paredes do caixão, embaixo, a mais alta travessa B', do caixão será collocada um pouco abaixo das extremidades superiores das taboas A, como indicado claramente nas figs. 1 e 3, a mais baixa travessa B² á qual se acham fixadas as madeiras ou taboas A' da ensecadeira D, está de tal modo collocada que se estende um pouco abaixo das extremidades inferiores das ditas taboas ou madeiras A¹.

Desta maneira uma junta de macho e fêmea entre a ensecadeira e o caixão é formada para facilitar bastante a collocação da ensecadeira (coffer-dam) em posição exacta sobre as paredes do caixão e a formação de uma junta unida e forte entre ambos.

Quando for necessário excluir a água durante o acabamento da represa ou fundação e effectuar o trabalho debaixo de pressão de ar, applicar-se-ha ao caixão uma coberta conveniente E, que poderá ser fixada ás paredes do caixão de qualquer maneira apropriada. Nessa coberta poderá ser applicada em um ponto central ou outro que for conveniente, uma abertura apropriada F em ligação com a chaminé ou tubo de ar, o adjacente á parede que deve limitar a parede do caixão adjacente, poderá também ser applicada uma abertura F', que poderá ser coberta por uma tampa ou coberta G, que é amovível.

As paredes fronteiras ou limites dos caixões adjacentes são também providas de secções amovíveis de parede; como se vê na fig. 3, uma destas secções amovíveis de paredes *a*, está arranjada para estender da borda inferior do caixão até cerca da metade da distancia que vai á linha da coberta e em cima della, está uma outra secção amovível de parede *a'*, que estende da parte superior ou de perto da parte superior da secção anterior, até ou perto da parte da linha superior do caixão atravessando a linha da coberta.

Por conveniencia cada travessa horizontal B é interrompida na parte em que cruza a secção amovível e o espaço entre as extremidades é ligado por uma pequena travessa *b*. As extremidades de cada pequena travessa *b* são presas por cavilhas ou por outro meio ás extremidades das travessas principais B, e as secções amovíveis de paredes são presas por cavilhas ou por outro meio ás ditas travessas pequenas *b*, de maneira que, quando os caixões tiverem sido collocados em posição e o trabalho de construção da represa ou fundação tenha sido executado até um certo ponto, cada secção amovível de parede poderá ser facilmente destacada e removida para o fim descripto presentemente.

Para começar a construção da represa ou fundação, segundo esta invenção com caixões pneumáticos, colloca-se, primeiro, um caixão sobre o solo ligando-se a chaminé de ar, tubo de ar, etc e deita-se concreto ou outro material na coberta em volta da chaminé de ar chapa G, do abertura F, deixando ficar a dita chapa G accessivel por cima. A escavação do material de dentro do caixão é então começada e executada até que o caixão seja abaixado até a profundidade desejada, o carregamento do caixão acima da coberta sendo também feito neste intervallo si for desejado.

Quando o caixão tiver alcançado a profundidade precisa e o fundo estiver preparado convenientemente, applicar-se-ha concreto ou outro material dentro do fundo do caixão até o nível pouco acima da borda, em corte, do caixão. O enchimento do caixão com alvenaria: concreto, barro ou outro material empregado é então levado a effecto até que o caixão fique completamente cheio, com excepção de um espaço ou poço, como indicado pelas linhas pontilhadas II, fig. 2 e mostrado em II na fig. 4, que é deixado em volta das secções amovíveis de paredes *a* e *a'* embaixo da tampa ou coberta amovível G. Com excepção deste espaço ou poço, o caixão ou compartimento de ar é completamente cheio do cima a baixo pelo processo commum. O caixão adjacente é, então, collocado e abaixado á posição, como já descripto, com as paredes fronteiras ou limites tão juntas quanto possível ás paredes do primeiro caixão. Naturalmente elle deve ser afundado tanto quanto possível ao mesmo nível do primeiro caixão, mas não é necessário ser abaixado absolutamente ao mesmo nível, desde que as secções amovíveis das paredes nas duas paredes fronteiras ou limites sejam feitas bastantes grandes para assegurar a regularização de uma parte da abertura

em uma parede com alguma parte da abertura n'outra parede, quando as secções de duas paredes forem retiradas.

Quando o segundo caixão tiver sido afundado e o fundo convenientemente preparado, este segundo caixão, será também cheio de barro, concreto ou outro material, sobre todo o fundo até um pouco acima do nível da aresta em forma de gume.

Então, mantida a pressão de ar dentro do segundo caixão, a secção inferior amovível da parede do segundo caixão é retirada, e pela abertura, assim formada, a secção inferior amovível da parede do primeiro caixão é também retirada, formando, assim, uma abertura que vai de um caixão ao interior do espaço ou poço deixado pela occasião do enchimento do primeiro caixão.

Depois deposita-se concreto, barro ou outro material que se empregue na parte inferior do espaço ou poço II do primeiro caixão até acima da abertura de um caixão a outro.

Deve-se ter todo o cuidado para que haja a mais perfeita ligação entre o material anteriormente collocado no primeiro caixão e o material que é collocado pela abertura do segundo caixão, como foi descripto, fazendo-se a prova da exclusão d'água neste ponto e aonde for necessário, para evitar qualquer ponto de escapamento, logo debaixo da ou pela represa no ponto de união ou junção das duas partes ou em qualquer outro lugar.

As duas paredes fronteiras ou oppostas dos dous caixões, em redor da abertura, poderão ser ajustadas por meio de cavilhas ou por outro meio conveniente, para formar uma junta apertada, a qual deve ficar a prova d'água por qualquer processo apropriado.

Depois que a ligação for estabelecida como acima descripto, o enchimento do segundo caixão é effectuado até que este esteja completamente cheio de cima a baixo, com excepção de um espaço ou poço II' que é deixado abaixo da coberta ou tampa amovível F' em volta da secção amovível da parede do segundo caixão, como claramente se vê na fig. 5 onde o enchimento anteriormente introduzido no primeiro caixão, está representado por M, e o introduzido no segundo caixão por N.

Um espaço igual será, naturalmente, deixado proximo á parte da parede que ficar frenteira ao terceiro caixão.

Compreender-se-ha que, ao carregar ou depositar o concreto ou outro material sobre a coberta do segundo caixão, deve-se ter cuidado para que a tampa amovível F' deste caixão fique desobstruída.

Então quando o segundo caixão estiver cheio completamente, ambas as tampas ou cobertas F' serão removidas para dar accesso ás secções amovíveis de paredes *a* e *a'* das paredes de ambos caixões, estas secções de paredes são destacadas e removidas.

A junta entre as faces das paredes fronteiras é enchida com estopa ou de outro enchimento apropriado, e as duas paredes ao redor da abertura são bem apertadas por meio de cavilhas ou semelhantes.

Então o enchimento das cavidades deixadas nos dous caixões é completado, o enchimento prévio dos dous caixões sendo antes inspecionado por estas cavidades e qualquer defeito remediado. Entender-se-ha que, quando forem empregados caixões abertos, o trabalho será feito, em substancia, da mesma maneira como acima descripto, com excepção de que não se empregarão cobertas.

Será também comprehendido que si a parede for estendida para cercar um espaço rectangular, a abertura em cada um dos caixões do canto será feita na parede lateral do mesmo para corresponder com uma abertura na parede externa do outro caixão do canto. E' evidente que si a área a ser cercada pela parede rectangular e de dimensão consideravel, possa ser necessário, talvez, escorar a parede do lado interno, afim de

resistir á pressão externa. Em alguns casos será possível e desejavel construir a parede de tal forma que possa resistir á pressão externa sem escoras ou bracedeiras internas, como indicado, por exemplo, nas figs. 6 e 7.

Naquella figura a parede é representada como formando um circulo dentro de um espaço rectangular que deve ser coberto pelo edificio a erigir, e cada caixão o por consequente cada secção da parede, como indicada em 12, é formada de extremidades angulares, do sorte que a parede acabada póde resistir por si mesma á pressão externa. Na fig. 7 a mesma idéa é executada de uma maneira um pouco differente á dita figura illustrando a applicação da invenção á construção de um pegão octogono de ponte ou de qualquer outro pegão. Neste caso também cada caixão e por consequente cada secção A³ da parede também é formada com extremidades angulares, do sorte que, a parede concluida poderá resistir por si mesma á pressão externa.

Em cada applicação da invenção illustrada nas figs. 6 e 7, a construção da parede é effectuada da maneira proviamente descripta, sendo abaixados ou imersos os diversos caixões, um após outro, e sucessivamente cheios de concreto ou outro material e cada secção de parede sucessivamente ligada com e fazendo parte da secção seguinte, pela mesma maneira já descripta, do sorte que o espaço ou poço quando acabado será continuo. Na applicação da invenção illustrada na fig. 7, é possível permittir o corpo do material for tal que seja isto desejavel, ou poderá ser removido o espaço enchido com alvenaria, concreto ou qualquer outro material para fazer um alicerce ou fundação solida depois de estar o fundo preparado convenientemente.

O valor e importancia da invenção na construção de pontes, pegões e semelhantes estão claramente demonstrados nas figs. 8 e 9, nas quaes está illustrada em parte, a construção de um pegão de ponte, de accordo com a invenção.

Na construção de um grande pegão como ali indicado, a construção e collocação de um caixão bastante grande para cercar o trabalho todo seria objecto de grandes despesas e difficuldades. Além disso seria caso de requisitar o preparo do fundo sobre o qual os caixões devem permanecer, até um nível substancialmente uniforme, o qual, no caso de uma superficie de rocha em declive, addicionaria outras despesas e trabalhos. Pela applicação da presente invenção, entretanto, como se vê na fig. 9, cada caixão A' é abaixado independentemente do outro a uma profundidade conveniente, o fundo sendo somente escavado até uma distancia que forneça uma superficie nivelada para aquelle caixão. O fundo ou base do caixão seguinte poderá ser feito acima ou abaixo do primeiro, como for necessário.

Cada caixão é carregado com concreto ou outro material e a represa é feita, continua, pela ligação de cada caixão ao caixão seguinte, com economia do material, e despesa com a collocação do mesmo, o que não acontece com o emprego do methodo commum.

Quando a construção de paredes de represas ou diques for executada por este systema, at' um nível uniforme, as paredes internas dos caixões podem ser removidas, emquanto que as paredes externas ficarão como uma encaadeira (*coffer-dam*), o o espaço dentro da represa poderá ser cheio solidamente, com ou sem remoção do corpo, para formar um solido alicerce ou fundação sobre a qual a estrutura ou construção superior do pegão poderá se basear, como indicado pelas linhas pontilhadas na fig. 9. Subsequentemente as paredes externas dos caixões poderão ser removidas até á profundidade conveniente.

Ver-se-ha que a construção acima descrita fornece praticamente uma parede ou muralha continua, quer como represa, quer como alicerce ou fundação ou como uma parte desta, através do que não penetra água, e que uma parede ou muralha semelhante pôde ser formada ou construída rapidamente e sem grandes despesas.

Compreender-se-ha naturalmente que si a parede ou muralha não tiver por fim cercar completamente uma área dada, então os caixões das extremidades poderão ser acabados sem necessidade de remoção de qualquer parte da ponta externa da parede, enquanto, cada um dos caixões intermediários será formado em dois pontos com as secções moveis ou amovíveis da parede para que a ligação possa ser feita com ambos os caixões adjacentes.

Tendo descripto especialmente o precisado a natureza da invenção e a maneira pela qual a mesma deve ser executada, reivindico:

Reivindicações

1ª, uma pluralidade de caixões, providos nas paredes adjacentes, de portas e secções de parede amovíveis e registradoras substancialmente como descripto;

2ª, uma pluralidade de caixões tendo nas paredes contiguas portas ou cortes de parede, amovíveis e reguladoras e tendo suas paredes adjacentes fortemente unidas junto ás ditas portas ou cortes amovíveis de parede, substancialmente como descripto;

3ª, uma pluralidade de caixões tendo cada um uma cobertura, e providos de portas ou secções de parede amovíveis e registradoras nas suas paredes adjacentes abaixo da linha da cobertura, substancialmente como descripto;

4ª, uma pluralidade de caixões tendo aberturas registradoras nas paredes adjacentes e um corpo de concreto ou de outro material para encher os ditos caixões e estendendo de um a outro caixão pelas ditas aberturas registradoras, em substancia como acima descripto;

5ª, a combinação de um caixão formado de madeira ou taboas verticaes e travessas horizontaes tendo a mais alta travessa horizontal presa ás extremidades superiores das taboas ou madeiras, com uma enseadeira (*coffer-dam*) construída de madeiras verticaes e travessas horizontaes e tendo a mais baixa travessa horizontal estendida abaixo das extremidades inferiores das taboas verticaes do que se forma uma junta de macho e fêmea entre o dito caixão e a enseadeira, substancialmente como descripto;

6ª, uma pluralidade de caixões providos de extremidades angulares com aberturas registradoras nas extremidades fronteiras e um corpo de concreto ou de outro material enchendo os ditos caixões, communicando de um caixão a outro pelas ditas aberturas reguladoras pelo que a parede ou muralha acabada resistirá por si mesma a pressão externa, substancialmente como descripto;

7ª, o methodo de construir paredes subterraneas ou submarinas, que consiste em fazer abaixar successivamente a profundidade desejada, uma serie de caixões fronteirios um ao outro, em encher cada caixão em seguida com concreto ou outro material, em deixar um espaço no dito caixão adjacente ao caixão seguinte; em fazer uma abertura através das paredes fronteiras de cada caixão para dentro do espaço ou poço deixado no caixão anteriormente enchido, e em encher o dito espaço ou poço pelo caixão seguinte, e da mesma maneira o dito caixão em seguimento, em substancia como descripto;

8ª, uma fundação ou alicerce immerso ou subterraneo comprehendendo uma serie de represas ou diques em secções unidas para formar um dique ou represa continua ao redor do espaço que deve ser coberto e um enchimento de concreto ou outro material

dentro da dita represa, formando uma fundação ou alicerce solido, substancialmente como descripto.

9ª, o methodo de construir fundações ou bases para pedregos em água ou camadas do solo impregnadas d'água, o qual consiste em fazer abaixar a profundidade desejada, ao redor do espaço que deve ser coberto pelo pagão, uma serie de caixões, em encher cada caixão com concreto ou outro material para formar uma represa ou dique continuo de cada caixão ao seguinte, e em encher com concreto ou outro material o espaço cercado pela dita represa continua, em substancia como acima descripto.—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1901.—Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.401 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma « Peneira para separar e limpar confetti » Invenção de Silva & Pinna, negociantes, residentes na Capital Federal

A minha invenção tem por fim a construção de uma peneira de forma cylindrica, simples e apropriada para a separação e limpeza de confetti depois do cortado pela machina, e de peças accessorias que trabalham juntamente com a peneira para se conseguir este fim.

No desenho que acompanha, a fig. 1 é uma secção longitudinal vertical da peneira e ventilador da machina de fabricar confetti, ao qual a peneira é fixada, estando em secção também uma parede que lhe serve de supporte e a abertura da mesma, onde está collocada a bocca da peneira, assim como em secção vertical as peças accessorias á dita peneira; fig. 2 é uma vista do frente da dita peneira e peças accessorias, e a fig. 3 é uma vista de uma peça accessoria empregada.

Na fig. 1, a peneira A é mostrada em secção vertical pelo centro do eixo B, e, como se vê, é constituída de uma chapa metálica C, perfurada ou provida de pequenos orificios, proximos uns dos outros. Este systema de peneira é de mais vantagem do que as peneiras construídas de telas metálicas, communmente empregadas, pois permite mais facilmente a desagregação dos confetti, impedindo a adhesão dos mesmos ás paredes da dita peneira e por este motivo facilitando a retirada completa dos mesmos, depois de peneirados. Ao eixo B, que é unido ao eixo do ventilador da machina de confetti, se acham fixados pequenos abanos D, que trabalham em sentido contrario ao movimento rotatorio da peneira. Esta está unida pela linha a, b ao ventilador F da machina de confetti, e trabalha como uma só peça com este, recebendo movimento pelo eixo commum E, movido pela polia G, tocada pela correia R, e descança na armação de madeira H.

O eixo B em continuação ao eixo E do ventilador, é fixado no lado da abertura da parede ou supporte para receber a bocca da peneira pelo mancal M (figs. 1 e 2). A moega I alimenta de confetti ao ventilador e peneira.

As peças accessorias são as seguintes: Uma peça K (figs. 1 e 2), em forma de bocal, representada por duas abas lateraes, unidas por uma chapa que serve de fundo para conter os confetti, feita de folha de Flandres ou de outro qualquer material, estando esta peça suspensa por dous ganchos T em frente da peneira, com a frente e parte posterior abertas para dar saída aos confetti.

Uma peça L (figs 1, 2 e 3), em forma de gradil, de ferro, composta de duas varas longitudinaes, atravessadas por outras duas, e unidas todas a uma outra vara oval, esta

tendo em diversos pontos saliencias em forma de dentes N. Esta peça acha-se collocada na bocca de um receptaculo ou poço, e serve de supporte aos saccos O, introduzidos neste receptaculo e destinados a receber os confetti.

Tendo descripto a minha peneira e as peças accessorias, passo a explicar o funcionamento da mesma:

Movimentado o ventilador e a peneira a este fixado, recebem estas duas peças movimento rotatorio no sentido indicado pela setta junto á correia S, enquanto movimento em sentido da setta junto á polia G, isto é, em sentido contrario, é transmittido ao eixo que atravessa estas duas peças. Os confetti introduzidos pela moega I, cahem no ventilador F, e ali são separados em parte um do outro, mas contendo grande quantidade do poeira, etc.

Passam, então, para a peneira A, onde soffrem nova separação, e por meio das abanadeiras D, e durante o trabalho destas, são também limpos e peneirados, cahindo a poeira, detritos e pequenos pedaços de papel, pelos orificios da peneira.

Assim separados e limpos, passam os confetti, então, para o bocal da peneira, e ali, por meio das peças accessorias K e L, são recebidos nos saccos, collocados no receptaculo acima referido.

A peça K por meio de suas abas largas impede que os confetti possam passar para fora da abertura dos saccos.

A peça L serve para suster por meio dos dentes N os ditos saccos em posição até que elles sejam cheios.

Tendo descripto a minha invenção e o modo de funcionar da peneira e mais peças, reivindico como pontos característicos da mesma:

Reivindicações

1ª, uma peneira de forma cylindrica, construída de chapa metálica, provida de pequenos orificios, proximos um dos outros, e tendo um eixo central provido de pequenos abanos ou ventiladores, trabalhando dentro da dita peneira, para o fim acima descripto; o ambos funcionando em combinação com o ventilador da machina de fabricar confetti;

2ª, uma peça em forma de bocal, composta de abas largas, unidas a uma chapa, servindo de fundo para conter os confetti na saída dos mesmos da peneira, empregada juntamente com a dita peneira para os fins acima ditos;

3ª, um gradil de ferro, como acima descripto, para os fins especificados, em combinação com a dita peneira;

4ª, e tudo mais que foi descripto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 3 de Setembro de 1901.—Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

Rua da Candelaria n. 7

Não tendo comparecido hoje numero sufficiente de mutuários para a sessão da assembleia geral ordinaria, convidamos novamente os Srs. segurados a se reunirem no dia 14 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio desta sociedade, afim de elegerem o conselho fiscal e seus supplentes e tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas até 30 de junho proximo findo.

Rio, 5 de outubro de 1901.—A directorid.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901